REPÚBLICA DEMOCRÁTICA



DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

(Unidade-Disciplina-Trabalho)



PLANO ESTRATÉGICO 2017-2021

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA,

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS

Índice

NOTA INTRODUTÓRIA	3
1.DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DO SECTOR DA JUSTIÇA	6
2. A BOA GOVERNAÇÃO COMO FOCO NA REFORMA DA JUSTIÇA	9
3- AGENDA DE DESENVOLVIMENTO DE STP 2015-2030	9
4. METODOLOGIA	9
5. VISÃO, MISSÃO VALORES	11
5.1 VISÃO:	11
5.2 MISSÃO:	11
5.3 VALORES	12
6. CONSTRAGIMENTOS A SUPERAR	13
7. CAPACIDADES INTERNAS DE RESPOSTA E PRÉ-CONDIÇÕES	13
8. ESTRATÉGIAS PARA A SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS	14
8.1.PROGRAMA I: DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	16
8.1.1. Coordenação Sistemática	16
8.1.2. Os Serviços Centrais do Ministério da Justiça	17
8.1.3. Funcionamento dos Serviços dos Registos e Notariado	18
8.1.4. Reforço e modernização das instituições judiciais	18
8.1.5. Descentralização dos tribunais	19
8.1.6. Tribunal de Relação	20
8.1.7. Secções de Competência Especializada	20
8.1.8. Formas alternativas de resolução de litígios	22
8.1.9. Ministério Público	23
8.2. PROGRAMA II: RECRUTAMENTO, FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E AVALIAÇÃO	23
8.2.1. Recrutamento	24
8.2.2. Formação permanente dos Juízes, Magistrados do Ministério Público e Funcionários	
Judiciais	
8.2.3. Âmbito	24
8.2.4. Centro / Escola de Formação ou Curso para Magistrados	
8.2.5. Órgão Autónomo de Inspecção	
8.3. PROGRAMA III: REFORMA DO QUADRO LEGAL	26
8.3.1. Sistema Judiciário e funcionamento das secretarias judiciais	
8.3.2. Legislação penal, processual penal	28
	28

8.3.3. Revisão da legislação civil e processual civil	28
8.3.4. Criação de novos diplomas	29
8.4. PROGRAMA IV: INFRA-ESTRUTURA E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO	31
8.4.1. Investimento em infra-estruturas	31
8.4.2. Informatização dos tribunais e serviços judiciais	32
8.5. PROGRAMA V: ESTRATÉGIA RELATIVA AO ACCESSO À JUSTIÇA E À CIDADANIA	33
8.5.1. Acesso à justiça e à cidadania	33
8.5.2. Exercício da cidadania através da informação	34
8.5.3. Comissão nacional de Direitos Humanos	36
8.5.4. Publicação e divulgação das legislações	37
8.5.5. Promoção dos Direitos Humanos, cidadania e protecção de mulher e dos menores	38
8.6. PROGRAMA VI: PREVENÇÃO E COMBATE À DELINQUÊNCIA E À CRIMINALIDADE	38
8.6.1. Polícia de Investigação Criminal / Polícia Judiciária	38
8.6.2. Serviços prisionais e reinserção social	39
8.6.3. Combate a consumo de drogas	41
8.3.4. Apoio a vítimas de violências doméstica	41
9. ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO	41
10. MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO	43
11.ESTRATÉGIAS, OBJETIVOS E ACTIVIDADES PRINCIPAIS	43
12.CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO	46
ANEXO Nº 1	49
ARREVIATURAS	52

NOTA INTRODUTÓRIA

O Plano Estratégico (PE) 2017-2021 do Ministério de Justiça, Administração Pública e Direitos Humanos é uma iniciativa da Ministra da Justiça, desenvolvida com o apoio de uma Comissão Técnica criada para o efeito.

Neste quadro, à administração da justiça é reservada uma atenção particular, visando reforçar a independência da justiça, afirmar a sua credibilidade no seio da sociedade, favorecer a sua modernização e celeridade, reforçar a segurança do comércio jurídico e o combate à criminalidade e à droga, enfim, adequar o sistema às exigências da agenda de desenvolvimento de São Tomé e Príncipe.

O presente Plano Estratégico (PE) foi elaborado na base de estudos diagnósticos e programas de reforma sob coordenação do PNUD e da análise da situação actual das instituições que concorrem para a realização da justiça, apresentadas de forma resumida no Capítulo 2, onde são identificados os progressos alcançados e os principais desafios que se colocam nas suas instituições.

As acções previstas neste PE traduzirão em modificações, algumas lentas e, as vezes, imperceptíveis, mas sempre significativas para aprimorar a realização da Justiça. Entretanto, apesar das modificações demoradas, no prazo de cinco anos as condições de implementação podem mudar substancialmente, devendo o PE adaptar-se rapidamente as novas condições conjunturais.

S. Tomé e Príncipe é um Estado de democracia constitucionalmente instituída, baseado na unidade nacional e na efectiva participação popular no desempenho, controlo e direcção das actividades públicas e orientada para a construção de uma sociedade livre e justa. A efectiva participação popular no controlo e direcção das actividades públicas necessita indubitavelmente de um Poder Judicial que possa atender de imediato os anseios individuais e comunitários, dando uma resposta adequada e atempada aqueles que procuram os Tribunais para proteger seus Direitos e combater a prática de ilegalidades.

Coerente com os Fundamentos da República, a Constituição garantiu a todo cidadão o direito de recorrer aos órgãos jurisdicionais contra os actos que violem os seus direitos, estabelecendo que a justiça não pode ser denegada por insuficiência de meios económicos.

Para garantir a efectividade dos direitos subjectivos e a existência da Justiça como um instrumento de modificação social, é indispensável que sejam criadas condições estruturais para a efectivação destes direitos subjectivos e a concretização do Estado de Direito Democrático. Não basta criar direitos, é preciso criar meios para que o cidadão possa exerce-los. Portanto, qualquer reforma legislativa ou judicial, qualquer esforço de conscientização ou capacitação profissional será em vão se não for acompanhado de uma política racional de aproximação com a população e, sobretudo, com os grupos mais vulneráveis. Esta aproximação deve ser elaborada através de uma visão sistémica e integrada de todos os esforços de aperfeiçoamento, legislativo e funcional, criação de nova infra-estrutura e a utilização das novas tecnologias.

Esta iniciativa baseia-se no reconhecimento de que é necessário reforçar a coordenação e alinhar as acções das principais instituições em torno de uma visão comum e de uma direcção estratégica para os sectores a curto, médio e longo prazo.

Na elaboração do Plano optou-se por buscar nas instituições envolventes o consenso participativo na definição das prioridades e de suas principais acções, entretanto, sem deixar de considerar os aspectos técnicos e financeiros indispensáveis para a sua efectiva implementação e de acordo com os padrões internacionais aceites.

A reforma do sector da Justiça é identificada como prioridades nas alíneas gerais do programa do XVI Governo Constitucional, e na Agenda de transformação de S, Tomé e Príncipe 2015-2030, este último considera a Justiça como "a pedra basilar de qualquer democracia e a sua confiabilidade é uma das condições prévias a criação de riqueza numa economia liberal. A estratégia que será implementada terá como objectivo, através de reformas institucionais e legislativas profundas e programas ambiciosos de investimento, assentar e consolidar as bases de uma justiça protectora das pessoas e dos bens, de uma forma imparcial e diligente..."

Conscientes do estado acelerado de degradação destes sectores, da qualidade dos serviços prestados, da progressiva falta de confiança dos cidadãos nas instituições torna-se fundamental levar a cabo um conjunto de reformas e acções nestes domínios.

Se é certo que a aposta no capital humano é fundamental para a coesão social e a criação de condições imprescindíveis para o fomento do processo produtivo e do crescimento da economia, não menos certo é, a imprescindibilidade da boa governação e da administração da justiça. Para além de assegurar a confiança e a aproximação entre os governantes e os governados, a boa governação reforça a credibilidade externa de São Tomé e Príncipe, criando melhores condições para o reforço da cooperação tendente ao crescimento da economia.

No Plano Estratégico foram identificados como prioritários e merecedores de urgente intervenção os seguintes sectores e actividades programadas:

	I- MODERNIZAÇÃO, CREDIBILIZAÇÃO E MELHORIA DE ACESSIBILIDADE À JUSTIÇA
Desenvolvimento Institucional	 Criar estruturas e condições para a efectiva implementação da política do governo na área da justiça; Coordenação sistemática e eficaz do MJ com as demais instituições.
Reforço e modernização das direcções e serviços do Ministério da Justiça	 Melhoria dos Serviços da Direcção Geral Registos e Notariado, reorganização, simplificação, modernização, informatização e implementação distrital; Implementar medidas que permitam a organização e funcionamento das direcções e serviços afectos ao Ministério de maneira a torna-los mais eficientes e modernos, dotar os serviços de meios, equipamentos, viaturas e formação; Criar mecanismos de avaliação e controlo de produtividade.
Reforço e modernização das instituições judiciais	 Implementação de órgãos alternativos de resolução de conflitos (Tribunais Arbitrais); Descentralização dos Tribunais e Criação de secções de competência especializada; Criação do Tribunal de Relação, ou um outro mecanismo que garanta o recurso em matéria de facto; Reforço de capacidade institucional dos Tribunais e do Ministério Público.

Acções de	- Criar e promover Escola/Centro e programas de formação permanentes de Juízes, Magistrados do
Formação	Ministério Público e funcionários judiciais;
Recrutamento e	- Organizar outras formações mediante parcerias com instituições nacionais (Universidade Pública de
Inspecção	STP) e internacionais (CEJ / PALOP);
	- Autonomizar a selecção e o recrutamento dos Magistrados Judiciais e do MP;
	- Criação de um órgão autónomo de inspecção e avaliação de desempenho.
	- Reforma das leis de funcionamento, organização dos Tribunais e do Ministério Público, lei que regula
Reformas do	os magistrados e os funcionários;
quadro legal	- Revisão da legislação penal e processual penal e outras que garantam uma maior prevenção e combate
	a criminalidade;
	- Revisão da legislação civil e processual civil;
	- Elaboração do código administrativo e do procedimento administrativo;
	- Criação de novas leis relativas a protecção das vítimas e dos direitos dos cidadãos;
	- Regulamentos diversos.
Infra-estruturas	 Reparação do Palácio de Justiça- Tribunal 1ª Instancia e dos Tribunais do Distrito de Água Grande, Lembá e da RA Príncipe; Reparação do edifício da Procuradoria-Geral República em STP e na RAP; Adequação de novo edifício para o Ministério da Justiça e para as Direcções e Serviços do MJAPDH;
	- Reparação do edifício da polícia criminal ou PJ na RAP;
	 Reparação da cadeia central e construção do novo estabelecimento prisional em S. Tomé e na RAP. Criação de um centro de atendimento e acompanhamento psicológico e social das vítimas que integre a vertente da protecção dos direitos das crianças.
Tamalanian da	Tufamoralis são de Ministário de Tratico.
Tecnologias de informação	- Informatização do Ministério da Justiça; - Informatização do sistema judiciário.
Acesso à Justiça	 - Publicação e divulgação de legislação, criação de serviços estatísticos e seguimento processual; - Criação de gabinete de informação e assistência judiciária no Ministério da Justiça ou um Serviço de Assistência Legal na Ordem dos Advogados e ao nível distrital; - Criação do Instituto de Direitos Humanos; - Desenvolvimento de justiça de proximidade, e adopção de mecanismos para evitar a denegação da justiça por falta de meios financeiros ou devido a situação geográfica.
	 Adesão e ratificação das convenções internacionais sobre direitos humanos; Campanha de informação e sensibilização sobre a promoção dos direitos humanos e da cidadania; Criação e institucionalização da Comissão Nacional dos Direitos Humanos; Implementação de política nacional de protecção de menores. Implementação de novo código de custas processuais
	II-PREVENÇÃO E COMBATE À DELINQUÊNCIA E À CRIMINALIDADE
Reforçar a	- Extinção da PIC e criação de uma nova polícia de investigação, Policia Judiciaria;
prevenção e	- Avaliação, recrutamento e formação dos técnicos, aquisição de meios rolantes e de comunicação;
investigação	- Criação de capacidade para investigação da polícia científica;
criminal	 - Assegurar a implementação das estruturas funcionais centrais e as estruturas distritais, de maneira a permitir a sua eficácia e eficiência; - Dotar a Polícia Judiciária de laboratórios técnicos adequados para a realização dos exames toxicológicos, balísticos e Médico-Legal; - Especialização de quadros da Polícia Judiciária e Formação e capacitação dos técnicos.
Reforçar a	- Criar programas de reinserção social visando diminuir o número de reincidentes e preparar os reclusos
capacidade de	para a sociedade;
acolhimento e reinserção dos reclusos	-Implementar trabalhos de carácter social e comunitário remunerados, integrando os reclusos na participação do funcionamento dos serviços prisionais, na sua alimentação e na aquisição de uniformes; - Organizar, melhorar as competências, disciplinar e garantir o profissionalismo dos gestores e funcionários.
Combete so	Prayanir a combatar o consumo de drogas
Combate ao consumo de drogas	- Prevenir e combater o consumo de drogas; - Reforçar a protecção e aconselhamento das vítimas de violência doméstica e violência baseada no
e apoio as vítimas	género.
de violência	
doméstica	

O grande objectivo é tornar a justiça Santomense o mais próximo possível dos ideais, e que esteja efectivamente ao serviço da protecção dos direitos dos cidadãos e do reforço da democracia. Cientes que a reforma é um processo moroso, temos esperança que com a execução deste plano S. Tomé e Príncipe terá uma justiça ao nível mais elevado do que os actuais.

Desta forma queremos dotar este PE de um carácter dinâmico e contínuo, devendo ser assumido como um documento nacional, cuja aplicação e continuidade não deva depender das vicissitudes político-partidárias, daí a necessidade de se envolver, na sua finalização e assunção, todos os intervenientes sócio - políticos.

1.DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DO SECTOR DA JUSTIÇA

O sector da Justiça em São Tomé e Príncipe encontra-se em profunda crise, sendo manifesta a tendência ao seu agravamento e alastramento a outros sectores do país.

Vários diagnósticos da justiça já foram elaborados pelos anteriores governos, e com o presente plano pretendemos dar sequência a sua implementação.

Em finais de Novembro de 2009, realizou-se, com o apoio do PNUD e demais parceiros de desenvolvimento, o encontro nacional de justiça, subordinado ao lema "Corrigir desvios para Recriar e Garantir Justiça para Todos".

Deste encontro resultou, entre muitos outros feitos, a elaboração de um programa de reforma do sector da justiça que era suposto contribuir para uma administração eficiente da justiça em São Tomé e Príncipe. Em 2012 foi elaborado outro programa de reforma, e volvidos 5 anos, não obstantes a realização de algumas acções previstas, a situação da justiça mantém-se.

O fortalecimento de todas as instituições do Estado ligadas ao Ministério da Justiça, como os Tribunais, Ministério Público, incluindo a Polícia de Investigação Criminal, a Administração Pública, Serviços Prisionais e Serviços de Registos e Notariado, além das instituições privadas de relevante função social como a Ordem dos Advogados, dentre outras, mostra-se indispensável para o desenvolvimento económico do país. A falta de estruturas físicas funcionais, a fraca organização dos serviços e de meios de trabalho comprometem a sua qualidade, sendo que o que é realizado decorre apenas do comprometimento de alguns profissionais que laboram nestes sectores. Desta realidade decorre a impotência dos serviços em ter informações, registos e tratamento de dados importantes para o planeamento das políticas públicas e acompanhamento fiel da produtividade dos sectores. No caso do Tribunais a falta de dados estatísticos fiáveis relacionados com os processos pendentes impede a constatação precisa dos elementos que determinem a existência da morosidade processual.

A dignidade e a auto-estima dos actores judiciais e dos funcionários públicos em algumas situações estão comprometidas pela falta de uma estrutura e organização nos órgãos de administração que permita o correcto funcionamento. Em alguns casos impõem-se a necessidade de uma alteração da situação actual, por exemplo da Cadeia Central, assim como a criação de uma nova estrutura de investigação criminal, com instalações e meios técnicos idóneos para o desenvolvimento das suas funções.

Torna-se importante realçar outros aspectos sensíveis tais como a situação das taxas de custas judiciais, o modo de cobrança, a gestão do cofre dos tribunais e as questões remuneratórias referentes a vencimentos, subsídios, honorários decorrentes da advocacia oficiosa; que serão objecto de um tratamento singular.

É de salientar que algumas situações não são tratadas adequadamente tendo em vista a falta de conhecimento preciso da norma jurídica ou das soluções mais modernas adoptadas por outros países. Portanto, acções específicas de formação mostram-se necessárias, seja através de actividades no país ou no estrangeiro.

Muitos dos problemas relatados também decorrem de uma legislação omissa em algumas partes e obsoleta em outras. A complexidade e a existência de actos desnecessários no direito adjectivo contribuem para a morosidade processual e a falta de compreensão dos actos por parte da população menos instruída. Isto se traduz numa necessária reforma legislativa.

Também é grave o problema de acesso à justiça, devido a níveis elevados das custas judiciais, falta de apoio técnico-jurídico, nomeadamente a consulta jurídica gratuita, falta de conhecimento dos seus direitos, acrescido a distância dos tribunais em relação a certas localidades.

É notório e de crítica pública o estado actual da Justiça e as deficiências do seu funcionamento, o que torna necessário a formação e capacitação dos nossos Magistrados e funcionários judiciais. Para tal, no presente plano estratégico estão delineadas as directrizes tendentes a implementação de um sistema mais objectivo de recrutamento, formação e de avaliação de desempenho.

É importante para a sociedade o resultado dos processos judiciais. Muitas vezes a decisão do Tribunal reside na aplicação de uma pena. No âmbito penal, para a diminuição da criminalidade organizada ou eventual, não basta modificar ou criar novas leis com penas elevadas, o que é certo e´ que "o que diminui a criminalidade não é a medida da pena, mas sim a certeza da punibilidade". Portanto, o sentimento de impunidade deve ser combatido, não só para evitar a "justiça privada" ou vingança, mas também como factor de desencorajamento, até mesmo transnacional, da prática da alta criminalidade.

Na Região Autónoma do Príncipe foi detectada nas instituições do sector da Justiça situações críticas que necessitam intervenção rápida das autoridades, quer do Governo Central, quer do Governo Regional, sendo a melhoria das instalações, a formação e a inspecção autónoma algumas das recomendações gerais.

Um dos aspectos essenciais para o bom funcionamento de qualquer sistema de justiça, para além da definição de políticas adequadas, reside no planeamento estratégico e na coordenação das principais instituições do sector. O Ministério da Justiça é o órgão responsável pela concepção, implementação e coordenação da política definida pelo Governo, para as áreas da Justiça, Administração Pública e Direitos Humanos, competindo-lhe assegurar as relações do Governo com os Tribunais, com o Ministério Público e com os Conselhos Superior de Magistratura Judicial e do Ministério Público, bem como com os demais agentes da área da Justiça, do direito e da Administração Publica, designadamente com a entidade representativa dos Advogados.

Muito embora o sector da justiça seja constituído por instituições parciais ou completamente independentes e nenhuma possa dirigir ou comandar a outra, a verdade é que o desenvolvimento do sector não acontecerá se cada instituição trabalhar sozinha, desligada das restantes; é antes necessário que as instituições compreendam a forma como interagem e se complementam, tendo em vista assegurar a defesa dos direitos e interesses legítimos dos cidadãos através de uma resolução dos conflitos eficaz, célere e justa. No centro do sistema de justiça está o cidadão; são as necessidades deste que devem determinar a forma como o sistema da justiça e as suas instituições se devem desenvolver.

O Estado suporta um grande peso tendo em conta a sua capacidade financeira e as suas escassas fontes de receitas, é necessário, portanto desenvolver acções que promovam um Estado ágil e reformador, adaptado aos desafios da sociedade da informação, que preste serviços de qualidade e individualizados aos cidadãos segundo os novos paradigmas de organização e funcionamento em rede, suportados pelas tecnologias de informação e comunicação (TIC).

Nesse contexto, o XVI Governo pretende apoiar um sistema que dignifique os seus agentes, valorize o seu trabalho; o seu dinamismo e inovação; invista na sua capacitação e motivação; avalie e remunere adequadamente o seu desempenho por referência a objectivos claros e concretos.

A Política para o Sector da Justiça prevê acções integradas e harmonizadas entre as mais diversas componentes com a finalidade de resolver definitivamente o problema do acesso à Justiça em STP. Assim, no que se refere a acesso à Justiça, não podem estas acções serem vistas isoladamente, mas sim em conjunto com a política referente a infra-estrutura, legislação e formação, tendo como pressuposto a constante interacção entre os operadores do sistema.

Somente com uma acção integrada poder-se-á combater o sentimento de impunidade existente no país, ao tempo em que se estimula a solução pacífica dos conflitos. De todas as formas, ampliar o acesso à Justiça aos cidadãos Santomenses significa reforçar o sentimento da nação, de um poder público constituído e sujeito as próprias leis.

2. A BOA GOVERNAÇÃO COMO FOCO NA REFORMA DA JUSTIÇA

A aposta no capital humano na boa governação e a administração da justiça é fundamental para a coesão social e a criação de condições imprescindíveis para o fomento do processo produtivo e do crescimento da economia do País. Para além de assegurar a confiança e a aproximação entre os governantes e os governados, a boa governação reforça a credibilidade externa de São Tomé e Príncipe, criando melhores condições para o reforço da cooperação tendente ao crescimento da economia. Cientes destes factos, e tendo ainda em linha de conta o estado actual da nossa justiça, a sua degradação, a qualidade dos serviços prestados, a falta de confiança dos cidadãos nas instituições da justiça, o XVI Governo Constitucional considera fundamental levar a cabo um conjunto de reformas e acções no domínio da Justiça.

3- AGENDA DE DESENVOLVIMENTO DE STP 2015-2030.

"A Justiça é a pedra basilar de qualquer democracia e a sua confiabilidade é uma das condições prévias ao crescimento da criação de riqueza numa economia liberal". A estratégia que será implementada terá como objectivo, através de reformas institucionais e legislativas profundas e programas ambiciosos de investimento, assentar e consolidar as bases de uma justiça protectora das pessoas e dos bens, de uma forma imparcial e diligente, com enfoque na formação de magistrados e funcionários judiciais e nas suas condições de emprego, incluindo a sua remuneração, garantias legais de independência, no reforço das instituições de controlo e inspecção, e na construção e aprovisionamento em equipamentos dos tribunais.

4. METODOLOGIA

O Plano Estratégico para o Sector da Justiça foi formulado com o objectivo de melhorar a planificação e o funcionamento da Justiça, contribuindo para o desenvolvimento social e ampliando o acesso à cidadania.

Objectiva-se, que a sociedade e a comunidade jurídica passem a contribuir na definição das opções estratégicas, nas melhores acções a serem tomadas para a implementação do plano, bem como na definição das prioridades que mais atendam o interesse público.

Ao conquistar uma maior participação da sociedade na elaboração, revisão e execução do Plano Estratégico, estar-se-á, também, disseminando conceitos fundamentais do Estado de Direito Democrático.

A concepção do PE iniciou-se com o estudo diagnóstico da actual situação da Justiça e da administração pública em STP (capitulo 1), mais precisamente em relação ao funcionamento dos Tribunais, Ministério Público, Policia de Investigação Criminal e Advocacia, suas virtudes e seus defeitos, bem como as omissões existentes. Evidentemente, nesta fase, teve relevância a análise legislativa incluída o texto constitucional, com a preocupação de reproduzir no PE suas orientações programáticas, o programa do VXI Governo Constitucional e a Agenda de desenvolvimento de STP.

Assim, a atenção foi dividida entre a situação física das instalações de cada uma das instituições, incluindo suas facilidades para funcionamento e a actuação de cada uma delas e suas preocupações.

Foram encontradas dificuldades em todas as instituições, não só através das críticas feitas pelas outras instituições, mas também pela própria autocrítica. A identificação dos problemas existentes em cada uma das instituições teve como finalidade planear estratégias para melhorar o sistema em vigor e superar os problemas existentes.

No âmbito das reformas e na posse das informações sobre a situação legislativa, estrutural e funcional, foram feitas reuniões com os representantes das principais instituições que laboram na área da Justiça, e estão vinculadas ao objectivo de reforma, destacando-se: o Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, Procurador-Geral da República, o Bastonário da Ordem dos Advogados, o Director da Policia de Investigação Criminal, Ministério da Justiça, Universidades, PNUD, União Europeia, UNICEF, entre outras.

As informações obtidas nestas reuniões serviram de base para a definição inicial das principais linhas a seguir. Posteriormente, foi criado um Grupo de Trabalho no Ministério de Justiça para discutir os objectivos e definir uma redacção inicial do documento.

A redacção provisória obtida com a conclusão do primeiro grupo de trabalho foi disponibilizada aos participantes nacionais e colaboradores para analises e acréscimos necessários estabelecendo-se um prazo prudencial para que cada instituição enviasse comentários, sugestões e informações a serem incorporadas no documento definitivo do PE.

Desta forma, foi criado um segundo grupo de trabalho com a finalidade de debater e decidir sobre cada uma das modificações sugeridas, consolidando o documento discutido.

Foi finalmente definida por este grupo uma versão consolidada do PE. Este documento, mais uma vez, foi disponibilizado a todos os participantes para a verificação das informações ali contidas.

Antes da finalização da definição do PE foram abordadas questões de vários ângulos e apontou-se várias soluções técnicas mais adequadas para atender sua finalidade social.

Apesar de ser um Plano da iniciativa do Ministério da Justiça, evitou-se que a sua definição fosse de forma impositiva. Este documento tem como finalidade contribuir para a resolução dos principais problemas da Justiça e da Administração Pública em STP, ou seja, atender as necessidades do cidadão, o que não poderia ter sido feito sem a sua efectiva participação. Buscou-se um equilíbrio entre os aspectos técnicos e sociais, sendo a participação da sociedade civil na elaboração deste documento muito importante. Todas as vertentes da comunidade jurídica e os principais representantes da sociedade civil foram ouvidos, ampliando-se gradualmente, e de forma ordenada, a base de consulta para a elaboração do PE.

O PE é uma estratégia "dinâmica", ou seja, está em constante evolução e requere avaliações e actualizações constantes.

5. VISÃO, MISSÃO VALORES

5.1 VISÃO:

Uma Justiça com estruturas adequadas para atender as demandas da sociedade, com actores judiciais devidamente qualificados e possibilitando a todos o acesso à justiça e ao reforço da cidadania.

5.2 MISSÃO:

Uma Justiça eficiente e eficaz, que actue de forma a garantir a consolidação do Estado Democrático de Direito, preservando os valores constitucionais e que garanta condições para que os direitos, liberdades e garantias sejam respeitados, o exercício da cidadania e a actividade empresarial sejam favorecidos e a justiça seja cada vez mais célere, eficaz e credível.

5.3 VALORES

Eficácia – Assegurar e garantir a justiça célere, acessível, independente, livre de qualquer pressão externa e ancorada nos princípios da separação de poderes.

Eficiência – Promover a melhoria contínua do nível da quantidade e qualidade dos recursos humanos para assegura a justiça para todos, aumentando progressivamente a produtividade do pessoal.

Integridade - Comprometimento dos servidores da justiça no sentido de trabalharem de forma honesta e dedicada para o cumprimento da missão da Justiça, na excelência da gestão visando o cumprimento integral da missão, serviços da Justiça geridos na base dos princípios de boa gestão e centrados na protecção dos interesses do Cidadão.

Inovação – Promover a inovação organizacional, introduzindo e incentivando uma cultura de rigor e imparcialidade, de respeito pela legalidade e transparência, de cumprimento dos deveres legais, da ética e deontologia profissionais, de mudança de atitudes, práticas, processos e procedimentos administrativos e assegurar a orientação pelo sentido do dever e serviço público.

-Qualidade – Garantir os níveis de excelência.

Os valores e princípios éticos que regem as acções na busca de seus objectivos e ideais que orientam Justiça são:

- a) A soberania nacional reside no povo;
- b) Separação entre Estado e instituições religiosas;
- c) Subordinação a Constituição e as Leis e respeito pela legalidade democrática;
- d) Protecção na forma da lei da propriedade;
- e) Igualdade entre os cidadãos e não discriminação, incluindo de género;
- f) Protecção à família e o menor;
- g)Protecção dos Direitos Fundamentais e sua harmonização com a Declaração Universal dos Direitos do Homem;
- h) Acesso à Justiça e à cidadania;
- i) Impossibilidade de denegação da justiça por insuficiências de meios económicos;
- j) Inviolabilidade da integridade física e moral do cidadão e proibição da tortura e penas cruéis, desumanas e degradantes; proibição da pena de morte;
- k) Inviolabilidade da pessoa;
- 1) Irretroactividade da lei, a não ser em benefício do arguido;
- m) Anterioridade da lei penal;

- n) O devido processo legal;
- o) Impossibilidade de mais de um julgamento pelo mesmo crime;
- p) Garantia da ampla defesa no processo criminal;
- q) Presunção de inocência;
- r) Julgamento no mais curto prazo possível;
- s) Reconhecimento do direito à identidade pessoal, à capacidade civil, à cidadania, ao bom-nome e reputação, à imagem, à palavra e à reserva da intimidade da vida privada e familiar;
- t) Privação da cidadania e restrição a capacidade civil, apenas permitidos em termos legais.
- u) Liberdade de expressão, liberdade de imprensa e proibição da censura;
- v) Liberdade religiosa;
- w) Separação e independência dos órgãos de soberania;
- x) Proibição dos Tribunais de Excepção;
- y) Independência dos Tribunais.

6. CONSTRAGIMENTOS A SUPERAR

- a) Crise Institucional e descrédito das instituições jurídicas;
- b) Afastamento da população em relação a justiça, desconfiança;
- c) Dificuldade orçamental e financeira;
- e) Défice de quadros especializados, competentes e formados;
- f) Legislações obsoletas;
- g) Falta de informações para uma melhor gestão dos processos e da justiça;
- h) Falta de informatização dos sectores;
- i) Falta de infra-estruturas e meios de trabalho.

7. CAPACIDADES INTERNAS DE RESPOSTA E PRÉ-CONDIÇÕES

- a) Boa formação profissional de alguns actores judiciais;
- b) Área territorial relativamente pequena;
- c) Sociedade civil activa;
- d) Vontade política na melhoria do sistema;
- e) Apoio das instituições estrangeiras.

8. ESTRATÉGIAS PARA A SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS

Para alcançar os objectivos traçados neste Plano, torna-se necessário actuar sobre os sectores considerados prioritários.

Uma vez identificados os sectores prioritários seguir-se-á as seguintes estratégias, tomadas de acordo com o seguinte organograma:

PLANO ESTRATEGICO 2017-2021 DO MINISTERIO DE JUSTIÇA, ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E DIREITOS HUMANOS **SECTOR DA JUSTIÇA** I. Modernização, credibilização e II. Prevenção e combate a melhoria de acessibilidade à Justiça delinquência e à criminalidade DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA E ACCESSO À RECRUTAMENTO, **REFORMA DO QUADRO** INSTITUCIONAL TECNOLOGIAS DE JUSTICA FORMAÇÃO E AVALIAÇÃO LEGAL INFORMATIZAÇÃO 1.Coordenação 8. Revisão das Leis 12. Programa de 19. Reforço de sistemática e 16. Investimento que regulam o Formação capacidades, eficaz do em infrafuncionamento e a permanente dos Criação de um Ministério da estruturas: organização dos Magistrados gabinete de Justiça com os Reparação ou Tribunais, do judiciais e do informação e Tribunais, construção do Ministério Publico Ministério Público, assistência Ministério Publico edifício dos e das Secretarias, em São Tomé e iudiciária. e com as demais Tribunais e reformar o Príncipe em Instituições Procuradorias em Estatuto dos M. - Melhorar o coordenação com a São Tomé e Judiciais e do M. Universidade patrocínio Príncipe; 2.Desconcentração Público judicial Pública, as Reparação e dos Tribunais e Instituições e Criação de secções Construção do Centros de 20. Provedor da 10.Revisão da Lei novo Centro de Competência formação justiça para os substantiva e Penitenciário em Especializada judiciárias de Direitos adjectiva na matéria S. Tomé e na Portugal ou outro Civil, Penal e outras **Humanos** Região Autónoma parceiro do Príncipe; 3. Criação do 10. - Revisão ou feitura Tribunal de Relação Construção de 21. Programas da legislação que 13.Formação no um centro para de informação e estrageiro de regulam: Acesso à 4.Implementação acolhimento de sensibilização justiça, Organização, formadores em menores em dos órgãos Procedimentos e áreas jurídicas situação de alternativos de específicas Custas judiciais perigo e vítimas resolução de de violência conflitos (Tribunais 11. Revisão das Leis 18. Publicação e 14. Criação de uma Arbitrais) relativas aos serviços divulgação de estrutura 17. - Informatização auxiliares da justiça legislação, criação do autónoma dos dos tribunais e MP, Serviços de estatística 5. Implementação da Tribunais para PIC/PJ, DGRN, nova estrutura da Policia organizar e e seguimento - Criação de base de processual e Judiciária acompanhar os instalação de um processos de dados judiciais "Portal de Justica" recrutamento 7. Reforço da capacidade 6. Reorganização dos especializado dos Serviços prisionais e de de protecção de vítimas 15.Criação de um Órgão funcionários e de violência, protecção reinserção social em São de Inspecção e avaliação auxiliares judiciais Tomé e na Região de menores, combate a 15 de desempenho nos Autónoma do Príncipe droga Tribunais

8.1.PROGRAMA I: DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

O Ministério da Justiça é o órgão do Governo responsável pela concepção, implementação e coordenação da política definida, pela Assembleia Nacional e pelo Conselho de Ministros, para as áreas da Justiça e do Direito, competindo-lhe assegurar as relações do Governo com os Tribunais, com o Ministério Público e com os Conselhos Superior de Magistratura Judicial, do Ministério Público, bem como com os demais agentes da área da Justiça e do Direito, designadamente com a entidade representativa dos Advogados.

Os tribunais são órgãos de soberania com competências para administrar a justiça em nome do povo, aplicar a lei e fazer executar as suas decisões; as decisões dos tribunais são de cumprimento obrigatório e prevalecem sobre todas as decisões de quaisquer autoridades; os tribunais são independentes e apenas estão sujeitos à Constituição e à lei. Actualmente a divisão judicial comporta 3 Regiões (Agua Grande, Lembá e Região Autónoma do Príncipe), com2 categorias de Tribunais, sendo um Tribunal Constitucional, Supremo Tribunal de Justiça e os Tribunais de 1ª Instância claramente insuficientes para dar resposta à procura crescente e assegurar os princípios constitucionais de protecção dos direitos do cidadão e do acesso à justiça para todos os cidadãos.

O Ministério Público representa o Estado, exerce a acção penal, assegura a defesa dos menores, ausentes e incapazes, defende a legalidade democrática e promove o cumprimento da lei, cabendo-lhe assegurar a supervisão das investigações criminais.

Um dos aspectos essenciais para o bom funcionamento de qualquer sistema de justiça, para além da definição de políticas adequadas, reside no planeamento estratégico e na coordenação das principais instituições do sector, função que está a cargo do Ministério da Justiça conforme decorre do seu Estatuto Orgânico.

8.1.1. Coordenação Sistemática

Os principais desafios que se colocam nesta área são:

- a) Reforçar a coordenação do sector, nomeadamente através da criação de um comité para a coordenação da reforma da justiça;
- b) Melhorar a coordenação entre os doadores internacionais e alinhar os seus programas com as prioridades estratégicas definidas para o sector da Justiça;
- c) Desenvolver mecanismos para obter informação periódica relevante, na qual o Comité de Coordenação se possa basear para formular as suas opções estratégicas;

- d) Reforçar a capacitação dos serviços do sector e do Ministério e a cooperação entre eles, designadamente através do recrutamento e/ou reafectação do pessoal e de formação adicional para o desempenho de funções-chave.
- e) Criação da Direcção de Política e Administração da Justiça, permitindo assegurar a relação com os tribunais, especificamente colaborar na actividade dos administradores dos tribunais: na preparação e gestão dos orçamentos, relativamente aos tribunais de 1.ª instância, das magistraturas judicial e do Ministério Público; programar as necessidades de instalações dos tribunais e colaborar com o cofre dos tribunais no planeamento e na execução de obras de construção, remodelação ou conservação; colaborar na recolha, tratamento e difusão da informação estatística relativa aos tribunais, disponibilizando a informação necessária à elaboração das estatísticas oficiais na área da justiça.

8.1.2. Os Serviços Centrais do Ministério da Justiça

- a) Criação de uma base de dados jurisprudenciais, doutrinários, documentais e de legislação centralizada no Ministério da Justiça;
- b) Criação de uma estrutura para seguimento do processo de informatização do Ministério da Justiça, dos tribunais, Procuradoria-Geral da República e dos órgãos auxiliares de justiça;
- c) Publicação das estatísticas da justiça, os orçamentos, as contas e os contratos celebrados, contribuindo para uma maior eficiência, redução de custos e centralização da gestão de equipamentos;
- d) Reorganizar, dinamizar e gerir as estruturas, os equipamentos e o património de forma centralizada;
- e) Aderir a todos os instrumentos internacionais de repressão contra a criminalidade transnacional e elaborar o plano estratégico nacional de combate ao tráfico e consumo de droga;
- f) Incentivar parcerias com as ONG's vocacionadas e os meios de comunicação social no sentido de levar a cabo campanhas de educação e sensibilização concernente aos efeitos nefastos da comercialização e consumo ilegal da droga;
- g) Incentivar parcerias com ONG's e outras organizações da sociedade civil, para em colaboração com os tribunais e outros serviços de justiça, prover novos espaços como apoio à criança, aos jovens em risco, apoio à reinserção social, e ao acesso à justiça de cidadãos carenciados;
- h) Reforçar a capacidade das instituições vocacionadas para o apoio as vítimas de violência doméstica:
- i) Melhorar os Serviços da Direcção Geral dos Registos e Notariado, reorganização, simplificação, modernização, informatização e implementação distrital;
- k) Implementar medidas que permitam a organização e funcionamento das direcções e serviços afectos ao Ministério de maneira a torna-los mais eficientes e modernos, dotar os serviços de meios, viaturas e equipamentos.

8.1.3. Funcionamento dos Serviços dos Registos e Notariado.

Desenvolvimento de um sistema de qualidade visando um serviço célere e seguro para o cidadão e de um ambiente favorável aos negócios.

Para atingir esses objectivos de modernização da Direcção Geral dos Registos e Notariado foi aprovado em 2016 um Plano Estratégico, visando a melhoria da eficácia, eficiência e na qualidade na prestação dos serviços públicos aos cidadãos e aos estrangeiros e investidores.

As metas fixadas para modernização são as seguintes:

- a) Rever os Códigos do Registo Civil, do Registo Predial, Comercial, de Automóvel e do Notariado;
- b) Informatizar os serviços dos Registos e do Notariado ao nível central e delegações regional e distritais;
- c) Descentralizar os serviços dos Registos e do Notariado para outros distritos mais vulneráveis e menos acessíveis à população, incluído a Região Autónoma do Príncipe;
- d) Implementar a modernização do bilhete de identidade e maiores garantias para a sua segurança;
- e) Formação dos quadros;
- f) Organizar o espaço do arquivo, quer dos serviços Notariais, quer das Conservatórias do Registo Civil e Predial e do Centro de Identificação Civil e Criminal;
- g) Tomar as necessárias providências para a criação do Arquivo retrospectivo de São Tomé e Príncipe, podendo o Governo celebrar protocolos com organizações internacionais específicas, com o objectivo de conservar património histórico/cultural do País.

8.1.4. Reforço e modernização das instituições judiciais

- a) Dotar os tribunais de uma gestão profissional em função de objectivos, com avaliação do seu grau de concretização e de apoio técnico;
- b) Monitorizar as pendências processuais e afectação dos meios necessários;
- c) Rever o actual sistema de gestão administrativa e financeira dos tribunais (que possibilite gerir as cobranças e as despesas, o funcionamento, as estruturas, equipamentos e parque automóvel de forma centralizada):
- d) Garantir uma actuação do sistema judicial que confira aos investidores e demais agentes económicos maior confiança e segurança e reforçar a capacidade na resolução dos conflitos financeiros (crédito mal parado, execução de garantias) e comerciais;
- e) Tornar mais céleres e transparentes os processos e decisões judiciais no domínio dos negócios;
- f) Recrutar e formar pessoal para desempenhar funções administrativas de modo a libertar os juízes de tais tarefas;
- g) Definir e implementar sistemas de gestão e manuais de procedimentos, incluindo um sistema de gestão de casos processuais.

Face a limitação de recursos financeiros e materiais, é importante uma melhor gestão dos recursos existentes, sejam eles financeiros ou de bens de consumo. Buscar-se-á optimizar os recursos disponíveis, evitando-se o desperdício e a não utilização racional dos poucos materiais existentes.

Também, haverá uma padronização nos procedimentos utilizados para o arquivamento e gestão física dos processos, diminuindo os custos e possibilitando um maior controlo.

O fornecimento de bens de consumo será precedido de um planeamento feito por cada tribunal e submetido ao órgão competente, possibilitando a existência de material sobressalente que impeça a paralisação dos serviços. Também, em conjunção com o controlo dos processos, será possível verificar se o material solicitado é compatível com as necessidades do tribunal, contribuindo para a transparência na gestão dos recursos financeiros da justiça.

A gestão mais ampla destes recursos deve ficar a cargo de uma estrutura a ser criada no Ministério da Justiça, funcionando como um órgão centralizador das acções políticas, de controlo e de gestão dos recursos judiciários.

8.1.5. Descentralização dos tribunais

Para facilitar o acesso a justiça e melhorar a capacidade de resposta dos cidadãos na matéria da justiça devem ser definidas medidas que permitam tornar a justiça mais próxima do cidadão, estendendo-se também a outras cidades distantes da capital.

- a) Dotar o Tribunal e a Procuradoria da República do Distrital de Lembá e da Região Autónoma do Príncipe de melhores condições de funcionalidade;
- b) Implementar o Tribunal Regional de Mé Zochi e criar soluções alternativas para dirimir conflitos, mais próximo dos cidadãos.

Ao estabelecer um novo mapa judiciário, deve ser tomado em conta as necessidades da justiça juntamente com a previsão constitucional de acesso aos tribunais, atendendo assim os interesses públicos primários e secundários.

"Reorganizar o mapa judiciário de São Tomé e Príncipe como uma etapa fundamental para levar a presença efectiva do Estado a todo o território nacional, como expressão de sua soberania. Serão reestruturadas ou reformadas as sedes ou actuação dos tribunais nos distritos, possibilitando o desempenho adequado das funções judiciais e dignificando o exercício da profissão."

8.1.6. Tribunal de Relação

A criação do novo Tribunal de Relação ou de um instituto para o efeito decorre da necessidade de efectivar o acesso à justiça, nomeadamente no tocante a facilitação do recurso, portanto, agiliza-se a tramitação processual tornando a justiça mais célere, o que permitirá a efectiva e plena garantia dos direitos dos cidadãos. Deseja-se, também, diminuir a sobrecarga do Supremo Tribunal de Justiça, tendo como consequência a diminuição do tempo dos processos e uma melhor qualidade das decisões.

A Relação oferece também mais um grau de jurisdição ao utente, o que se traduz em mais uma oportunidade de recurso. A instalação deste tribunal de segunda instância será um "grande passo", que representa uma das prioridades a concretizar no programa de reforma do governo para o sector da justiça. Tem o objectivo de oferecer aos santomense mais justiça, melhor justiça e uma justiça mais célere e eficaz".

A instalação do Tribunal de Relação será, sem dúvida, um novo ciclo no sistema judiciário santomense, animado pelo propósito de melhor responder às necessidades e exigências dos cidadãos e das empresas que procuram os serviços da justiça, traduzido não apenas na garantia e reforço do direito ao recurso, como também na aproximação possível das instâncias de recurso às populações.

Enquanto não for alterada a Constituição para se prever a criação de Tribunal de Relação, será prevista a criação de uma via intermedia de recurso.

8.1.7. Secções de Competência Especializada

A criação de novos Tribunais ou sessões de Competência Especializada é necessária tendo em vista o aumento da população e crescente número de litígios.

As Secções devem ser implementadas e mantidas de forma que possam dignificar a realização da justiça e de seus actores.

Decorrente da Lei base do sistema judiciário, será estimulada e dada grande importância a criação de Secções de Competência Especializadas relativamente aos menores e família, trabalho, comercio, marítimo, e de execução, possibilitando um serviço direccionado e capacitado para atender as especificidades de cada caso. Sendo necessário criar as condições de funcionamento destes tribunais, dependendo do número de processos tramitados pode se optar por reagrupar em duas sessões com competências em duas áreas cada.

8.1.7.1. Secção de Família e Menores

Entre as competências da Secção de família e menores encontram-se as seguintes:

- Preparar e julgar as acções relativas ao estado civil das pessoas: acções de separação de
 pessoas e bens e de divórcio, todas as acções que com estas se possam relacionar, como
 inventários e procedimentos cautelares, as acções de declaração de inexistência ou de
 anulação do casamento civil e as acções e execuções por alimentos entre cônjuges e entre excônjuges;
- Preparar e julgar acções relacionadas com a filiação: constituição do vínculo da adopção, regulação do exercício das responsabilidades parentais e conhecer das questões a elas respeitantes, averiguação oficiosa de maternidade e de paternidade e à impugnação da paternidade presumida;
- Preparar e julgar acções relativas à protecção dos interesses de menores em risco: decretar medidas relativamente a menores que sejam vítimas de maus tratos, de abandono ou de desamparo ou se encontrem em situações susceptíveis de porem em perigo a sua saúde, segurança, educação ou moralidade, ou apreciar e decidir pedidos de protecção de menores contra o exercício abusivo de autoridade na família ou nas instituições a que estejam entregues.

8.1.7.2. Secção de Trabalho

Em matéria cível, compete a secção do trabalho conhecer, por exemplo:

- Das questões emergentes de relações de trabalho subordinado e de relações estabelecidas com vista à celebração de contratos de trabalho;
- Das questões emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais;
- Das questões entre instituições de providência ou de abono de família e seus beneficiários, quando respeitem a direitos, poderes ou obrigações legais, regulamentares ou estatutárias de umas ou outros, sem prejuízo da competência própria dos tribunais administrativos e fiscais;
- Das questões cíveis relativas à greve.

8.1.7.3. Secção de Comércio

Compete a Secção de comércio, em particular, preparar e julgar:

- Processos de insolvência, se o devedor for uma sociedade comercial ou a massa insolvente integrada numa empresa;
- As acções de declaração de inexistência, nulidade e anulação do contrato de sociedade;
- As acções de suspensão e de anulação de deliberações sociais;
- As acções de declaração em que a causa de pedir verse sobre propriedade industrial, em qualquer das modalidades previstas no Código da Propriedade Industrial;

- E todos os litígios ligados ao direito empresarial, comercial, ou da actividade económica;
- Litígios financeiros.

8.1.7.4. Secção Marítimo

Cabe a Secção marítimo conhecer das questões relativas:

- As indemnizações devidas por danos causados ou sofridos por navios, embarcações e outros engenhos flutuantes ou resultantes da sua utilização marítima, nos termos gerais de direito;
- Aos contratos de construção, reparação, compra e venda de navios, embarcações e outros engenhos flutuantes, desde que destinados ao uso marítimo;
- Aos contratos de transporte por via marítima ou contrato de transporte combinado ou multimodal;
- Aos contratos de seguro de navios, embarcações e outros engenhos flutuantes destinados ao uso marítimo e suas cargas;
- As hipotecas e privilégios sobre navios e embarcações, bem como quaisquer garantias reais sobre engenhos flutuantes e suas cargas;
- A responsabilidade civil emergente de poluição do mar e outras águas sob a sua jurisdição;
- Entre outras.

8.1.8. Formas alternativas de resolução de litígios.

No tocante a participação da comunidade na realização da justiça serão apoiadas as acções que visem a criação de formas alternativas de solução de litígios (Tribunais Arbitrais).

Caberá desenvolver formas alternativas e não jurisdicionais de resolução de conflitos, nomeadamente nas questões comerciais, estimulando as soluções consensuais em detrimento das formas impositivas ou jurisdicionais.

Neste âmbito prevê-se:

- a) Instituir e tornar efectivamente operacionais mecanismos alternativos e extrajudiciais de resolução de contendas comerciais e de cobrança judicial ou extrajudicial de dívidas comerciais das empresas com a criação dos Tribunais de Arbitragem Voluntária;
- b) Aprovar o Decreto-Lei que permite e regule a criação dos Centros de Arbitragens;
- c) Em relação ainda ao número anterior, proceder as reformas "privatizadoras" na área da Justiça, reformando o sistema público de resolução de conflitos de forma a melhorar a afectação de recursos, o seu desempenho, a execução das suas sentenças e, consequentemente, criando e incentivando mecanismos de resolução alternativa de conflito, que privilegia formas de justiça mais ou menos espontâneas geradas no seio das

- comunidades, favorecendo os meios da negociação e consenso, como formas de aliviar as pendências verificadas;
- d) Criação e implementação de julgado de paz ou outros institutos que favorecem a justiça de proximidade.

8.1.9. Ministério Público

- a) Reforçar o quadro de Magistrados do MP, de modo a acompanharem o alargamento do mapa judiciário, com a criação dos tribunais previstos na Constituição e a criação dos serviços especializados do MP;
- b) Reforçar a capacidade na condução de investigações criminais mais complexas, em especial em crimes cometidos no exercício de funções públicas, recorrendo a formações dentro e fora de País e a consultoria internacional:
- c) Estabelecer mecanismos que promovam uma comunicação e colaboração regular entre o Ministério Público e os restantes órgãos de polícia criminal;
- d) Proporcionar uma maior divulgação da actividade do Ministério Público, de forma a reforçar a confiança do público e eliminar a percepção de impunidade;
- e) Criação de estrutura com competência para acompanhar os processos nos quais os direitos dos menores estão em causa, com especialistas que garantam o acompanhamento psicológico e social;
- f) Aquisição de um edifício para a Procuradoria-Geral da República tendo em atenção o alargamento do número de magistrados e a reparação dos edifícios das Procuradorias da República do Distrito de Lembá e Região Autónoma de Príncipe;
- g) Reforçar na prática o paralelismo relativamente ao tratamento, a atribuição de meios materiais e regalias à Magistratura do Ministério Público, evitando situações de discriminações, actualmente verificadas comparativamente à Magistratura Judicial.
- h) Criação de condições de habitabilidade para instalação dos Magistrados Judiciais e do Ministério Público na Região Autónoma de Príncipe.

8.2. PROGRAMA II: RECRUTAMENTO, FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E AVALIAÇÃO

O Recrutamento e a formação dos magistrados constituem matérias de primordial importância e que poderá ser solucionado com a criação de um centro/escola de formação jurídico e judiciária que possibilite quer a selecção e recrutamento, quer a formação inicial e permanente dos Juízes, Magistrados do Ministério Público e de todos os operadores judiciários.

8.2.1. Recrutamento

- a) O centro/escola deverá proceder ao recrutamento, selecção e consequentemente o ingresso nas carreiras da Magistratura Judicial e do Ministério Público;
- b) O mecanismo de recrutamento dos magistrados Judiciais e do Ministério público e dos funcionários Judiciais deve ser revisto através de uma estrutura autónoma, de maneira a garantir a imparcialidade e objectividade no seu recrutamento.
- c) Reforçar o quadro dos Magistrados Judiciais e do Ministério Público em número suficiente para implementar todos os órgãos judiciários previstos na Lei e suficientes para o correcto funcionamento dos Tribunais e do Ministério Público;
- d) Recrutar e formar pessoal para desempenhar funções administrativas de modo a libertar os juízes de tais tarefas.

8.2.2. Formação permanente dos Juízes, Magistrados do Ministério Público e Funcionários Judiciais

O Estado Santomense reconhece a importância da educação na vida do cidadão e da sociedade, seja ela a educação fundamental ou a formação técnica do cidadão. Em algumas áreas, nomeadamente aquelas que servem ao sector da justiça, a formação ganha especial relevo. Para atingir a melhoria na prestação do serviço judicial e legal, simultaneamente ao desenvolvimento das instituições e de sua estrutura física, é necessário um grande investimento na formação profissional.

A criação e a promoção de programas de formação permanente desempenham um papel crucial, merecendo especial atenção sua implementação, delimitação legal de suas actuações e a formulação de programas de acesso e formação de cada uma das carreiras jurídicas.

Os programas devem concentrar-se em acções de formação profissional dos actores judiciais, incluindo a selecção, formação e actualização dos integrantes da Magistratura, Funcionários Judiciais, Guardas Prisionais e membros da Polícia Judiciária.

Os Advogados também serão beneficiados nas acções de formação e actualização desenvolvidas pelo programa em concertação com a Ordem dos Advogados.

8.2.3. Âmbito

Serão levadas em consideração as acções que visem, primordialmente:

- a) Formação inicial e contínua, com carácter permanente de Juízes e de Magistrados do Ministério Público em São Tomé e Príncipe. Esta actividade deve ser alargada aos funcionários de justiça, aos órgãos de polícia criminal, com particular incidência na área da investigação criminal, do pessoal dos serviços prisionais e de reinserção social.
- b) Cursos de actualização e aprimoramento dos Magistrados Judiciais e do Ministério Público;

- c) Formação e aprimoramento da Polícia de Investigação Criminal/Polícia Judiciária;
- d) Apoio na formação contínua dos Advogados;
- e) Formação dos Guardas Prisionais;
- f) Formação dos Funcionários Judiciais;
- g) Formação dos Conservadores e Notários;
- h) Apoio na formação de membros de organizações ligadas ao sector da Justiça.

8.2.4. Centro / Escola de Formação ou Curso para Magistrados

- a) Criação de uma escola ou organização de cursos em parceria com a Universidade Pública de S. Tomé e o Centro de Estudos Judiciários de Portugal ou outro parceiro de desenvolvimento.
- b) Definição de acções de formação a serem desenvolvidas no país através de definição de um programa completo para todos os autores judiciários,
- Desenvolver um plano de formação objectivo e útil para a administração da justiça no exterior.

Meta: "Aperfeiçoamento do capital humano através de iniciativas de formação contínua dos actores judiciais, da formação adequada de novos quadros e de uma harmonização da formação com as necessidades actuais e reais do país."

8.2.5. Órgão Autónomo de Inspecção

A garantia de independência dos Magistrados Judiciais e do Ministério Público não significa ausência de controlo sobre a sua actividade ou falta de compromisso com os prazos judiciais.

A falta de compromisso de alguns magistrados com a celeridade e integridade repercute negativamente em toda a imagem e credibilidade do sistema judiciário e na capacidade de realizar as suas competências.

Para uma maior transparência e para evitar soluções meramente corporativas, devem ser implementadas as seguintes acções:

- a) Criação de um Órgão de Inspecção Autónomo com um quadro próprio e dimensionado à realidade santomense que permite a avaliação de desempenho dos Juízes e dos Magistrados do Ministério Público e dos Funcionários Judiciais, cuja figura de inspector, deverá revestir ainda a de orientar e formar, assim como propor soluções a um melhor desempenho do tribunal;
- b) Estabelecer os mecanismos de sanção pecuniária e disciplinar aos Juízes e Procuradores que não decidem dentro do prazo legalmente estabelecido e em contrapartida serão estabelecidos prémios de produtividade aos Magistrados mais produtivos, visando a diminuição da morosidade processual;

- c) O processo de inspecção deverá ser célere, seguro e eficaz, permitindo assim excluir do sistema judiciário os magistrados classificados de medíocre sem que o Estado incorra em custos e ponha em causa o correcto funcionamento do sistema judiciário;
- d) Efectivar o controlo da actividade judicial, nomeadamente com a divulgação dos números dos processos de cada instituição, por sector e por pessoa, possibilitando a verificação da produtividade e do trabalho acumulado. Possibilita-se, assim, não só um maior controlo dos magistrados, mas também a articulação de uma política mais eficaz no sector da justiça.
- e) O Órgão de Inspecção funcionará como um órgão de identificação e avaliação dos problemas existentes, apontando soluções conjuntas e harmónicas dentre todos os actores judiciais, auxiliando, em termos de informação e tratamento de dados, aos Conselhos Superiores, sem entretanto, retirarlhes a competência própria.

"Estabelecer uma maior monitorização da actividade jurisdicional através da criação de um Órgão de Inspecção Autónomo, contribuindo com os Conselhos Superiores das Magistraturas para a exigência nos cumprimentos dos prazos e exibição de relatórios de produtividade, possibilitando uma maior transparência na actividade jurisdicional e uma racionalização das medidas destinadas ao Sector da Justiça."

8.3. PROGRAMA III: REFORMA DO QUADRO LEGAL

O deficiente funcionamento do sistema judiciário prende-se também com a inadequação de algumas disposições legais que em algumas situações dificultam o correcto funcionamento do Tribunais e do MP, dificultam o acesso a justiça, impedem a correcta protecção dos direitos dos cidadãos.

A sociedade santomense tem enfrentado há muito tempo problemas relacionados com a admissibilidade de condutas culturais que violam os Direitos Individuais e os Direitos Humanos, em particular os relativos a mulheres e menores. Simultaneamente, novos problemas vão surgindo ao abrigo da criminalidade mais sofisticada e moderna, tais como o tráfico de drogas, o tráfico de seres humanos, tráfico marítimo, crimes informáticos, branqueamento de capitais, ampliando o rol das condutas a serem combatidas pelo Estado.

Algumas destas condutas não estão expressamente previstas na legislação santomense ou encontram uma cobertura na prática cultural juridicamente tolerável, demonstrando a necessidade urgente de actualização da legislação nacional.

Os integrantes dos chamados grupos vulneráveis não têm uma protecção legal adequada ao recorrer ao Poder Judicial, nem mesmo terão sucesso em ver os violadores dos seus direitos punidos de acordo com a Lei. O Estado deve agir na criação ou modificação das leis, regulando ou punindo expressamente certas condutas, não se admitindo que deixe a resolução destes problemas a certos grupos sociais, pois é sabido que "onde há fortes e fracos a liberdade escraviza e a lei liberta".

Os principais desafios nesta área são:

- a) Concluir o quadro legal do sector da justiça, assegurando que os modelos adoptados são adequados à realidade santomense; ·
- b) Assegurar que na elaboração das leis seja, sempre que possível, utilizada uma linguagem simples, fácil de compreender; ·
- c) Assegurar a harmonização legislativa e proceder à revisão das leis, consoante as necessidades efectivas de modernização, desburocratização e informatização.
- d) Criar normas que tragam novos e mais modernos mecanismos de combate aos novos tipos de crime, acompanhando as melhores soluções internacionais, adaptadas, evidentemente a realidade do país.
- e) Prever a utilização de tecnologia de informação e comunicação para a modernização;

Assim, nos próximos cinco anos, o sector da justiça em matéria legislativa será orientado pela seguinte estratégia:

8.3.1. Sistema Judiciário e funcionamento das secretarias judiciais

Esta reforma, visa rever as bases legais relativas ao funcionamento dos tribunais e MP com objectivo de estabelecer consequências mais efectivas para o reiterado incumprimento de prazos por partes dos actores judiciais, e para que haja a efectiva justiça, fixando a sua responsabilização funcional, imprimindo um maior controlo da actividade jurisdicional, acompanhando o volume de acções em cada um dos tribunais e a produtividade dos actores judiciais, bem como a divulgação destes números para a sociedade.

Por outro lado, esta reforma introduzirá modificações no que diz respeito ao sistema de recrutamento, selecção e nomeação dos Magistrados Judiciais e do MP.

No âmbito de esta revisão legislativa caberá igualmente reformar o actual modelo de gestão e administração dos recursos dos tribunais e do MP, reorganizar as secretarias dos tribunais e dota-las de meios humanos e materiais adequados e alterar o modelo actual de cobrança e gestão das custas judiciais, actualizando as taxas, gestão do cofre e do património dos tribunais;

Esta reforma vem também direccionada a eliminar as incompatibilidades a nível dos órgãos judiciais, incluindo Conselho Superior de Magistrados Judiciais e do Ministério Público.

8.3.2. Legislação penal, processual penal

A revisão do código penal e do código processo penal é imprescindível para se adequar a política criminal que deve ser implementada.

Para combater a criminalidade, a violência em geral e a baseada no género ou violência doméstica, é necessário criar condições de punição do agressor na medida em que será dado um maior suporte a vítima, para tal, é necessário rever a legislação penal.

Deve se evitar que a violência doméstica se prolifere face a falta de condições económicas da vítima ou a falta de protecção em caso de denúncia as autoridades. Uma atenção particular deve ser dada ao aumento dos crimes de abuso sexual e o sentimento de impunidade.

Com a globalização nenhum país está fora dos circuitos da criminalidade organizada transnacional. Por isso, torna-se imperioso proceder a actualização da legislação no tocante ao crime organizado e a criminalidade complexa, possibilitando o combate ao tráfico de drogas, o *ciber* crime, o tráfico de seres humanos e o branqueamento de capitais.

No processo penal, é necessária uma revisão dos prazos processuais, nomeadamente os prazos para a aplicação das medidas de coacção, que, na prática, dificulta bastante a aplicação da lei bem como os requisitos de detenção fora do flagrante delito.

Outrossim, é necessário criar condições para que os órgãos de soberania e os órgãos de segurança participem na definição das prioridades na matéria criminal através da aprovação da Lei quadro da política criminal.

"Rever a legislação penal para proibir expressamente práticas violadoras dos Direitos Humanos; criar mecanismos para combater a criminalidade; criar normas mais severas e eficazes para o combate ao crime organizado, inclusive no seu aspecto financeiro; rever a legislação processual penal, possibilitando um andamento mais coerente do processo e rever a execução da pena, possibilitando uma maior utilização das formas alternativas de cumprimento de pena."

8.3.3. Revisão da legislação civil e processual civil

Nas questões civis, o maior problema enfrentado pela justiça santomense é a demora na tramitação processual e a subsequente conclusão do processo, ou seja, o tempo decorrido entre a propositura da acção e o cumprimento efectivo da decisão judicial.

Optou-se em matéria civil e processual civil pela mesma solução apresentada na esfera criminal, ou seja, reformas pontuais em partes da legislação que mais possibilitem a solução de certos problemas ou necessidades, tendo em vista os mesmos fundamentos expostos.

É preciso, também, uma modificação na mentalidade jurídica, deixando de considerar o processo como uma finalidade em si, vendo-o como um meio para chegar a uma decisão célere, legal e justa. Por isto, devem ser retirados todos os formalismos desnecessários ou exagerados,

permanecendo apenas aqueles que sejam indispensáveis para a manutenção da lisura e reconhecimento da importância do acto judicial.

Também deverá ser especificado na legislação prazos mais definidos para que todos os actores judiciais possam intervir, cabendo a legislação deontológica estabelecer as consequências para o incumprimento dos prazos, nomeadamente dos magistrados e funcionários judiciais.

Todo o empenho será realizado para que os diplomas sejam submetidos a apreciação e aprovados, dotando o país de uma legislação mais moderna e apta a atender as necessidades judiciais.

"Rever a legislação civil, modernizando as soluções actualmente adoptadas, principalmente nas questões de família e menores e modificar a legislação processual com o objectivo de reduzir o tempo médio de duração de um processo judicial."

8.3.4. Criação de novos diplomas

De acordo com a abrangência da reforma serão revistos e adoptados outros diplomas legais que garantam os direitos dos cidadãos e a manutenção do estado democrático.

"Agilizar a redacção e a aprovação dos diplomas previstos no programa do Governo em matéria legislativa, bem como criar ou rever outros diplomas que se mostrem urgentes para atender as necessidades imediatas do sector da justiça."

Dentre os diplomas que se mostrem necessários rever ou aprovar, são listados os seguintes:

- a) Código do Processo Civil;
- b) Código de Registo Comercial;
- c) Código do Registo Predial;
- d) Código do Notariado;
- e) Código Administrativo;
- f) Lei que cria o Tribunal Constitucional;
- g) Lei de nacionalidade;
- h) Lei de Acesso ao Direito e aos Tribunais;
- i) Estatuto de vítimas de violência;
- j) Regulamento das Custas Processuais e respectivas tabelas e elaboração da sua regulamentação;
- k) Estatutos dos Magistrados Judiciários e do Ministério Público e dos respectivos Conselhos;
- 1) Lei Base do Sistema Judiciário;

- m) Lei da organização das secretarias dos tribunais e MP;
- n) Regulamento da Lei 10/2006 que aprova o Estatuto da Ordem dos Advogados;
- o) Código Penal;
- p) Código Civil;
- q) Lei de responsabilização criminal de cargos públicos e políticos e combate a corrupção;
- r) Lei sobre a Gestão e fiscalização dos cofres dos tribunais;
- s) Regulamentação da Lei 3/2003 sobre prestação de serviços a favor da comunidade;
- t) Estatuto dos Guardas Prisionais;
- u) Lei de Gestão de Cofre Geral de Justiça;
- v) Lei dos crimes informáticos;
- w) Revisão da Lei do Tribunal de Contas para que possa cumprir plenamente a sua missão de fiscalização, tanto preventiva como sucessiva, evitando os bloqueios à acção governativa;
- x) Lei da família;
- y) Leis sobre a protecção de menores;
- z) Legislação especial com regras para tratamento de prisioneiros;
- aa) Legislação específica para bens afectos à prática de crimes de tráfico de droga e sua respectiva disposição;
- bb) Regime Especial para jovens em conflito com a lei (delinquentes);
- cc) Estatuto jurisdicional do menor;
- dd) Lei-quadro da politica criminal;
- ee) Lei da investigação criminal;
- ff) Lei de protecção de testemunhas e denunciantes;
- gg) Lei de criação da Polícia Judiciaria;
- hh) Código de procedimento administrativo;
- ii) Código comercial e código de sociedades comerciais;
- jj) Lei de procedimento do Tribunal de Contas e do Tribunal Constitucional.

8.4. PROGRAMA IV: INFRA-ESTRUTURA E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO

8.4.1. Investimento em infra-estruturas

Os Tribunais, a Procuradoria Geral da República, a actual Polícia de Investigação Criminal, os Serviços Prisionais, confrontam-se com a falta de infra-estruturas adequadas. A capacidade para garantir o mínimo de estrutura, é a condição preliminar para modernização, reforma da justiça ou reorganização dos tribunais e do MP, pois os equipamentos e os recursos humanos não teriam condições técnicas de funcionamento, operação e armazenamento sem que os edifícios preenchessem o requisito mínimo de segurança.

Uma infra-estrutura adequada torna mais eficiente o atendimento à população e possibilita um aperfeiçoamento do serviço, direccionando o resultado final para uma solução mais ágil e de boa qualidade, possibilitando, ainda, um melhor apuramento e verificação da produtividade do sector judiciário.

O investimento na infra-estrutura representa uma melhoria na condição de trabalho, possibilitando que um trabalho técnico, apurado e de acordo com as melhores técnicas seja desenvolvido.

Em relação a novas infra-estruturas prevê-se neste quinquénio:

- a) Construção ou reabilitação dos edifícios dos Tribunais e da Procuradoria-Geral no Distrito de Agua Grande, Distrito de Lembá e na Região Autónoma do Príncipe;
- b) Construção de edifícios para albergar Magistrados Judiciais e do Ministério Publico na Região Autónoma do Príncipe;
- c) Construção de e reparação de estabelecimentos prisionais em São Tomé e na Região Autónoma do Príncipe;
- e) Reparação e requalificação da actual cadeia central, para acolher menores em situação de prisão preventiva e para condenados com pena igual ou inferior a 5 anos;
- f) Fornecimento de energia eléctrica ao edifício dos Tribunais e da Procuradoria Geral da República mostra-se como uma necessidade inadiável, sem a qual qualquer outra medida de modernização não poderá ser implementada;
- g) Construção de um centro para acolhimento de menores em situação de perigo e vítimas de violência.

"Criação de uma infra-estrutura adequada e melhoria da já existente, para atender as necessidades imediatas do sector da justiça e administração pública, dando-lhe condições para o desempenho das suas atribuições institucionais"

8.4.2. Informatização dos tribunais e serviços judiciais

Nos últimos anos tem-se registado algumas acções de informatização dos tribunais e de serviços essenciais do Ministério da Justiça como o Registo Civil, o Arquivo de Identificação, o Centro Informático e Reprografia, e o Guiché Único de Empresas (GUE), porém somente o GUE pode ser considerado como caso de sucesso de informatização.

A melhoria da eficiência nos tribunais e nos serviços do Ministério da Justiça passa pela maior introdução e utilização das TIC nos serviços prestados aos cidadãos e às empresas, sendo por conseguinte necessário o compromisso dos magistrados, dos directores de serviços e chefes de departamento, bem como a definição de uma visão clara e concisa desse compromisso ao mais alto nível, de modo que os serviços disponibilizados pelas TIC estejam alinhados com os objectivos estratégicos da instituição.

O esforço para aumentar a capacitação e operacionalidade das instituições judiciárias e a expansão do sistema de justiça nos distritos requer, naturalmente, investimento em infra-estruturas, equipamentos e tecnologias de informação adequadas. Existe, portanto, uma necessidade de melhorar o planeamento e a utilização dos recursos disponíveis, promover a partilha de instalações e meios multiusos e criar soluções alternativas de prestação de serviços. Assim, os principais desafios no que respeita a infra-estruturas e tecnologias de informação e comunicação (TIC) são:

- a) Elaborar o estudo diagnóstico e plano estratégico de informatização do Ministério da Justiça, dos Tribunais e do Ministério Publico;
- b) Melhorar a coordenação entre as instituições do sector na disponibilização de infra-estruturas, incluindo meios multiusos;
- c) Modernizar os procedimentos e utilizar as novas tecnologias informáticas para a redução dos procedimentos, desburocratizar, simplificar, tornar mais célere e prestar serviço de qualidade aos cidadãos;
- d) Desenvolver as infra-estruturas informáticas, de comunicação e o apoio logístico que facilite a gestão dos processos, dos dados, e a interligação;
- e) Organizar e capacitar os serviços de TIC, estabelecendo unidades de TIC em cada instituição de justiça para garantir um apoio mais eficaz;
- f) Estabelecer sistemas eficazes de gestão de processos com base nas necessidades ao nível de funcionamento dos Tribunais, MP, PJ, DGRN, DGSPRS com as ligações necessárias; programas de gestão e estatística sobre a criminalidade;

- g) aumentar a disponibilização de informação estatística sobre o sector da justiça;
- h) Instalar um suporte informático que agilize o andamento dos serviços, que possibilite acesso e um maior controle dos processos, que permita uma maior divulgação dos actos e controlo de produtividade;
- i) Criar um Date Center do Ministério da Justiça;
- j) Formar os quadros na gestão de programas e no seu desenvolvimento;
- k) Formar Magistrados judiciais e do Ministério Público, bem como funcionários judicias;
- Criar um sítio electrónico (Um Portal da Justiça...website) contendo as informações relativas ao Ministério da Justiça, e utilização das redes sociais para divulgação e informação;

"Informatização dos tribunais e de todos os serviços judiciais, utilizando programas simplificadores dos serviços, com vista a optimizar a gestão baseada nos dispositivos informáticos, assegurando a interligação e o acompanhamento dos processos até ao cumprimento da pena ou arquivamento e criar um serviço de estatística processual e de divulgação sistematizada das sentenças e acórdãos"

8.5. PROGRAMA V: ESTRATÉGIA RELATIVA AO ACCESSO À JUSTIÇA E À CIDADANIA

8.5.1. Acesso à justiça e à cidadania

A Constituição da República prevê como direito básico do cidadão o acesso à justiça. Administrar à justiça é um dever do Estado, portanto, este precisa empenhar todos os esforços para que a justiça esteja acessível a todos.

"Garantir o acesso à justiça e à cidadania a todos os cidadãos, em particular os mais carenciados, intensificando a expansão judicial geográfica para permitir maior acesso aos tribunais, a serviços de aconselhamento jurídico e acompanhamento judicial de qualidade, bem como acesso aos serviços públicos indispensáveis ao exercício da cidadania."

Para além do acesso ao tribunal, deve ser garantido ao indivíduo mecanismos de informação legal e de aconselhamento jurídico, e deverá ser assegurado mecanismos de mediação e conciliação adequados e uma representação jurídica de qualidade, independentemente da situação financeira do cidadão, cabendo ao Estado arcar com os custos da justiça (custas processuais e honorários de

advogados). Todos os mecanismos de acesso à justiça deverão ter uma atenção especial com os grupos mais vulneráveis, em especial as mulheres.

O esforço do Estado não será apenas nas questões judiciais, mas também no fornecimento de serviços básicos relativos a cidadania. Com isto, busca-se não só a resolução do conflito nos tribunais, mas também garantir a cidadania de cada indivíduo, fornecendo-lhe os direitos básicos de cidadão, tais como o direito a identidade, registo, acesso a informação, comunicação e outros.

Para melhorar o nível de acesso à justiça em STP, nomeadamente para aqueles que se encontram em situação económica menos favorecida, serão adoptadas as seguintes medidas:

- a) A regulamentação da Assistência Judiciária;
- b) Revisão das Custas judiciais, criando um regulamento de custas processuais, mais simplificado, mais transparente e menos oneroso , garantindo-se que aqueles que se encontrem em situação de sérias dificuldades financeiras estejam isentos do pagamento de custas, ao passo em que se criem mecanismos de fiscalização e punições para aqueles que fizerem declarações falsas com intuito de utilizar o benefício indevidamente;
- c) A implementação de *Gabinete de Consulta e Assistência Jurídica* (GCAJ), subordinado ao Ministério da Justiça, como finalidade prover os cidadãos carentes com aconselhamento jurídico e a representação judicial. O serviço técnico a ser exercido neste gabinete será feito por juristas e advogados contratados e formados para o efeito. Exercerão sua função com garantias de independência técnica e com exigência de exclusividade ao GCAJ. O GCAJ e os profissionais que lhe são vinculados estão proibidos de cobrar qualquer valor ao cidadão pelo serviço realizado, inclusive não farão jus a qualquer pagamento a título de patrocínio oficioso, uma vez que seu trabalho já se encontra remunerado pelos vencimentos recebidos do Ministério da Justiça;
- d) Reforçar a presença da futura Polícia Judiciária em todo território nacional, contribuindo para afastar a ideia generalizada de impunidade e assegurar a aproximação na realização da justiça;
- e) Criação de parcerias com organizações da sociedade civil vocacionadas para a área jurídica e de cidadania, em particular para prestação de serviços de informação aos mais carenciados, aconselhamento, triagem e direccionamento para os serviços legais ou jurídicos mais adequados.
- f) A submissão voluntária de conflitos perante uma autoridade local ou comunitária contribuirá de maneira significativa para a pacificação social, ao mesmo tempo em que diminui o número de demandas a tramitar na justiça formal, fazendo com que esta possa concentrar-se em questões tecnicamente mais complexas e nos crimes mais graves.
- g) Utilização de meios informáticos para publicitar as leis e garantir a publicação oportuna dos diplomas legais,

8.5.2. Exercício da cidadania através da informação

O compromisso do Estado com a Justiça não deve restringir-se apenas aos aspectos judiciais, ou seja, o que acontece nos tribunais. A resolução de conflitos por parte de um tribunal judicial

representa a última instância de uma etapa, que preferencialmente deveria ter sido resolvida o quanto antes, nomeadamente nos casos em que se buscam implementar os Direitos Humanos, Direitos das Mulheres, Direito das Crianças e garantias dos particulares. O processo judicial deve ser a última etapa na resolução dos conflitos e na solução das desigualdades, esforçando-se o Estado para prevenir estes problemas sem a necessidade de intervenção judicial.

A justiça começa com a disseminação da informação, factor indispensável para correcção das distorções e implementação do direito. Sem conhecer seu direito, sem ter noção que uma determinada conduta é contrária aos seus direitos fundamentais e sem conhecer os mecanismos, formais e informais, de resolução de conflitos e protecção, não pode o cidadão buscar o apoio do Estado, perpetuando a situação de vulnerabilidade do indivíduo.

Ao mesmo tempo em que serve para informar ao cidadão seus direitos, as campanhas de divulgação servem para alertar a sociedade que determinada conduta não será mais tolerada pelo Estado e que a mesma constitui uma violação de disposição legal com as respectivas consequências jurídicas. Assim, de forma coordenada e planeada com as demais políticas, serão atacadas simultaneamente várias frentes: informação aos interessados, sensibilização da comunidade e punição dos infractores.

Deverá ter uma atenção especial as "Campanhas de Divulgação" relativas aos Direitos Humanos, Direitos das Mulheres, Direito das Crianças, adolescentes e jovens, e relativas a cidadania. Na elaboração e implementação das "Campanhas de Divulgação" não se pode deixar de compreender o carácter de harmonização e integração previsto neste Plano. Desta forma, as "Campanhas de Divulgação" deverão atingir a população interessada, os agentes sociais capazes de implementar as modificações sugeridas e até mesmo a comunidade jurídica.

A campanha é específica para cada destinatário, respeitando as suas limitações intelectuais e sociais, pois, se a divulgação a comunidade jurídica pode ser feita através de cursos de actualização nos programas de formação permanente, com um estudo aprofundado dos fundamentos jurídicos do tema, a divulgação para a comunidade deve ser feita utilizando-se uma linguagem ou métodos acessíveis, concentrada nos aspectos práticos em detrimento das nuances jurídicas.

Pretende-se, assim, criar uma consciência jurídica na comunidade, fazendo com que os direitos básicos sejam respeitados, a cidadania valorizada e demonstrada a importância de certos actos para a sociedade. Somente assim, poder-se-á construir uma sociedade mais justa, pois a diminuição da desinformação contribuirá para a busca mais apropriada da protecção dos direitos fundamentais e adopção por todos de práticas mais adequadas.

Serão criados mecanismos para prevenir e combater as práticas tradicionais que contrariem os Direitos Humanos. As chamadas práticas nefastas não serão toleradas pelo Estado, passando a haver uma maior sensibilização da população em relação a tais práticas. Ao mesmo tempo, serão realizadas as modificações legislativas necessárias e promovidas acções coercitivas pertinentes.

O engajamento da sociedade nas questões relacionadas com a justiça é extremamente importante, não só como auxiliar na modificação de condutas indesejáveis, mas também como primeira opção para a resolução de conflitos relativos a direitos disponíveis ou de crimes semipúblicos.

Deverão ser utilizados os mais diversos meios de comunicação e de acesso a população mediante:

- a) Promoção e ratificação das Convenções e dos Protocolos Internacionais sobre a protecção e promoção dos Direitos Humanos;
- b) Elaboração de programas informativos e debates. As campanhas de divulgação serão realizadas sempre com uma linguagem popular e acessível, inclusive nas línguas e dialectos da região, e dentro de uma estratégia de comunicação clara e direccionada aos diferentes sectores da sociedade;
- c) Realização de debates em certas localidades do país;
- d) Criação de postos temporários de atendimento a população;
- e) Realização de formações, principalmente destinados as crianças e adolescentes, relativas ao conteúdo de determinada norma jurídica.

"Em complementação as acções previstas nas políticas de acesso aos tribunais e acesso a justiça, empreender esforços para disseminar informações essenciais relativas aos direitos de cada indivíduo e implementar acções que possibilitem o combate efectivo das práticas que violem os Direitos Humanos, Direito das Mulheres e das Crianças."

8.5.3. Comissão nacional de Direitos Humanos

A criação de uma Instituição Nacional de Direitos Humanos com a sua actividade tradicional enquanto "Ombudsman" (Pessoa que se encarrega de controlar o funcionamento da administração pública e da justiça), de matriz institucional.

O papel de Instituição Nacional de Direitos Humanos deverá ser desempenhado por uma Instituição que acumulará esta actividade com a tradicional actuação de apreciação de queixas sobre matérias relativas à actividade administrativa do Estado.

A vertente de promoção e de defesa dos Direitos Humanos está fortemente ligada a este órgão do Estado, destacando-se, em um primeiro momento, o desenho constitucional e legal do seu mandato, que é delineado de forma ampla, centrado na protecção e promoção dos direitos fundamentais, e não apenas na busca de uma solução justa face às acções ou omissões da administração.

Do ponto de vista temático, tal enfoque revela-se com especial intensidade em certas áreas de actuação, como por exemplo: em matéria do sistema penitenciário e dos direitos dos reclusos, em matéria de direitos dos estrangeiros e migrantes, dos direitos das crianças, dos idosos, das pessoas com deficiência e em matéria da educação para os Direitos Humanos.

8.5.4. Publicação e divulgação das legislações

É notório o atraso e deficiente publicação dos diplomas legais nos Diários da República e a ausência da divulgação das normas jurídicas em vigor no país. A lei em vigor pressupõe ser conhecida por todos. Trata-se de pressuposto básico para a eficácia de uma Lei, pois o conhecimento geral é indispensável para a obediência da norma e até mesmo sua aplicação pelas autoridades. Tanto é assim, que a ninguém é dado escusar-se da aplicação de uma norma alegando que não a conhece. Se por um lado o conhecimento da norma é uma presunção legal, tem-se, por outro, a obrigação do Poder Público em divulgá-la o mais amplamente possível.

É preciso reforçar a garantia e segurança da norma jurídica no trâmite do processo de feitura da lei até a sua publicação. De outro lado, a norma jurídica deve ser levada a conhecimento do seu destinatário, ou seja, ao cidadão, para além da publicação no Diário da República, devem ser desenvolvidas acções de divulgação em meio electrónico, nomeadamente na *Internet* ou no *Portal da Justiça* a ser criado. Esta acção possibilitaria o fácil acesso ao conteúdo da norma aos juristas e aplicadores da lei, preenchendo deste modo um dos requisitos para sua eficácia.

Neste âmbito são definidas as seguintes acções:

- a) Implementação de um aplicativo de ligação entre os órgãos que participam na feitura da Lei e o Centro Informático e de Reprografia para facilitar a publicação dos diplomas legais, bem como a sua comercialização *on line*;
- c) Divulgação virtual da legislação aprovada que deverá ser disponibilizada *online* em tempo útil e oportuno;
 - d) Divulgação do Legis-Palop;
- e) Criar um *Portal* do Ministério para divulgar estatísticas da Justiça, os orçamentos, as contas e os contratos celebrados, e outras informaçoes, contribuindo para uma maior eficiência, redução de custos e centralização da gestão de equipamentos, bem como publicitar os projectos de reforma legislativa e os seus debates, permitindo, deste modo, uma maior transparência junto do cidadão e da sociedade;
- f) Divulgação da norma, quando for o caso, de campanhas de esclarecimentos, direccionadas ao público-alvo e veiculada em linguagem acessível aos menos instruídos.

"Melhorar a divulgação das leis, optimizar a utilização da internet e realizar campanhas de divulgação da lei para que as pessoas menos esclarecidas possam compreender a norma jurídica, entendendo seus direitos e obrigações, ampliando o exercício da cidadania."

8.5.5. Promoção dos Direitos Humanos, cidadania e protecção de mulher e dos menores

- Adesão e ratificação das convenções internacionais sobre Direitos Humanos;
- Campanha de informação e sensibilização sobre a promoção dos Direitos Humanos e da cidadania;
- Criação e institucionalização da Instituição Nacional dos Direitos Humanos;
- Implementação de medidas e actividades tendentes a combater a descriminação baseada em género.
- Implementação de política nacional de protecção de menores.
- Implementação de medidas e actividades tendentes a combater a contra os deficientes.

8.6. PROGRAMA VI: PREVENÇÃO E COMBATE À DELINQUÊNCIA E À CRIMINALIDADE

8.6.1. Polícia de Investigação Criminal / Polícia Judiciária

A Polícia de Investigação Criminal (PIC) desempenha um papel relevante na prevenção e combate a criminalidade especificamente na investigação que realiza nos processos criminais.

Face a situação de ineficiência da PIC torna-se necessário a criação de uma nova Polícia Judiciaria, com capacidade para concorrer no combate a criminalidade, com capacidade organizativa, funcional e de investigação e aperfeiçoamento no tratamento das informações e na realização de perícias técnicas que permitem a prevenção.

Subsiste a necessidade premente de reabilitação da sede da PIC/PJ, para concentrar em um único prédio o futuro Laboratório da Polícia Científica (LPC), possibilitando uma maior eficiência e organização dos serviços. Para cumprir suas funções institucionais a PIC/PJ deverá dispor de equipamentos técnicos e formação específica para os seus operadores, a organização e implementação da PJ deve permitir o combate aos novos tipos de criminalidade.

A área da investigação criminal é uma das áreas prioritárias que necessitará de maior investimento nos próximos anos. Os desafios a enfrentar são enormes e os sucessos só poderão ser alcançados com o empenho de todos, instituições, Governo e comunidade internacional.

Neste contexto são definidas as seguintes metas:

- a) Criação de uma nova polícia de investigação Policia Judiciaria; e a implementação das estruturas funcionais centrais de maneira a permitir a sua eficácia e eficiência;
- b) Avaliação, recrutamento e formação dos técnicos;

- c) Criação de capacidade para investigação da polícia científica dos crimes em geral e nos crimes praticados pelas organizações criminosas em particular, especificamente os equipamentos;
- d) Dotar a Polícia Judiciária de laboratórios técnicos adequados para a realização dos exames toxicológicos, balísticos e Médico-Legal;
- e) Especialização de quadros da Polícia Judiciária nas seguintes áreas: Ciência Forense; Inspecção Judiciária: exame ao local do crime; Biologia e Genética Forense; Psicologia; caracterização e classificação de drogas, Área Físico - Documental: contrafação de documentos e moeda papel; a Química e a Criminalística; Área de Balística: armas de fogo e outros;
- f) Formação e capacitação dos técnicos com conhecimentos e competências para conduzir eficazmente as investigações, formalizar os actos processuais, recolha e conservação de meios da prova, para evitar situações de detenções ilegais, ininteligibilidade dos processos ou desaparecimento das provas;
- g) Criação de estrutura com competência para acompanhar os processos nos quais os direitos dos menores estão em causa, com especialistas que garantam o acompanhamento psicológico e social.
- h) Aquisição de meios rolantes, equipamentos informáticos, e outros meios necessário para a eficiência da investigação criminal;

Assim, no prazo máximo de três anos STP terá uma Polícia Judiciária funcional, com um laboratório de Medicina-Legal, um laboratório de Polícia Científica que englobará diversas especialidades e especialistas na área preparada para combater e prevenir a criminalidade.

"Criar condições estruturais de funcionamento da nova Polícia Judiciária, possibilitando o desempenho do seu papel institucional e contribuindo para o combate a criminalidade, nomeadamente o tráfico de drogas e o crime organizado."

8.6.2. Serviços prisionais e reinserção social

Actualmente existe apenas um estabelecimento prisional com capacidade insuficiente tendo em conta o número crescente dos reclusos. Não existem instalações específicas para mulheres e jovens delinquentes, reclusos primários ou reincidentes, não há separação por crimes e verificam-se problemas de disciplina e profissionalismo entre os gestores e funcionários dos serviços prisionais e ausência de ressocialização.

"Reabilitar e/ou construir uma estrutura física que seja adequada para o cumprimento das penas de prisão, penas alternativas à pena de prisão e medidas socioeducativas, atendendo aos padrões mínimos internacionais e a separação entre homens, mulheres e adolescentes, bem como a identificação de Instituições Públicas ou de utilidade pública que possam beneficiar-se do regime de prestação de trabalho social e a celebração de convénios com instituições não estatais para o recebimento do adolescente em conflito com a Lei."

Assim, nos próximos cinco anos o Sector da Justiça e Administração Pública será orientado pela seguinte estratégia ao nível das infra-estruturas:

- a) Reforçar a capacidade de acolhimento dos detidos;
- b) Criar programas de reinserção social;
- c) Melhorar os cuidados médicos e assistência psicológica aos prisioneiros e, em particular um plano nacional para lidar com os doentes mentais;
- d) Melhorar as competências, disciplina e profissionalismo dos gestores e funcionários;
- e) Criar a capacidade operacional adequada, nomeadamente em termos de estruturas de gestão e autonomia administrativa e financeira;
- f) Aprovar o estatuto dos guardas prisionais e um código de conduta próprio;
- g) Reforçar e monitorizar a formação dos guardas prisionais, em particular em procedimentos legais e direitos humanos;
- Reforçar a educação não-formal, alfabetização e treino vocacional de reclusos, designadamente através da promoção da certificação ou acreditação dos cursos para assegurar uma reintegração bem-sucedida;
- Criar um sistema de registo, avaliação e monitorização das formações realizadas;
- j) Criar um sistema eficiente e eficaz de gestão de penas e de medidas de segurança privativas da liberdade;
- k) Desenvolver uma política nacional de promoção do uso de penas alternativas ao encarceramento (pena de prisão);
- Desenvolver e implementar um programa integrado de serviços de reintegração social, que prepare e apoie os prisioneiros na sua reintegração na comunidade e, simultaneamente avalie o risco para a sociedade depois da execução das sentenças;
- m) Formar os recursos humanos;
- n) Reorganizar, informatizar o serviço administrativo do estabelecimento prisional;
- o) Dotar os estabelecimentos prisionais de mobiliário e equipamento, assim como fardamento para os guardas prisionais e reclusos;
- p) Adquirir veículos celulares para transporte seguro de reclusos;
- q) Estimular a adopção de medidas alternativas de pena, bem como a criação de estabelecimentos que possibilitem a ressocialização e o cumprimento de pena em condições mínimas no respeito dos Direitos Humanos;

r) Disponibilizar vagas em locais próprios, separados dos adultos, e com fins educacionais aos menores em conflito com a lei (comportamentos desviantes) e que estejam sujeitos a medidas educativas que representem a privação da sua liberdade.

8.6.3. Combate a consumo de drogas

- a) Elaboração de um plano estratégico nacional sobre políticas de prevenção e combate a droga;
- b) Realização de campanhas de informação e sensibilização e formação;
- c) Reactivação dos Gabinetes distritais e regional de prevenção e combate a drogas.
- d) Criação de Comité multissectorial de prevenção e combate a consumo de droga e bebidas alcoólicas.

8.3.4. Apoio a vítimas de violências doméstica

- a) Reforçar a capacidade de informação e sensibilização ao nível nacional e distrital;
- b) Activar a célula de acolhimento de vítimas de violências doméstica e baseada no género;
- c) Acompanhamento psicológico, social das vítimas;
- d) Criar uma base de dados integrada;
- e) Formar agentes policiais, comunidade, associações sobre a problemática da violência.
- f) Construção de um Centro multissectorial para atendimento e acompanhamento de vítimas de violência domestica e de menores.

9. ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO

As estratégias para implementar cada uma das metas definidas estão descritas no quadro em Anexo. Neste quadro pretende-se fazer a ligação entre as metas, as estratégias, os objectivos, o financiamento e os prazos indicativos para a sua concretização, bem como as actividades principais a executar pelas instituições responsáveis com a colaboração dos principais parceiros. Aí são também definidos indicadores-chave de desempenho para cada uma das actividades.

Ao Ministério da Justiça, enquanto órgão do Governo com responsabilidades na definição e execução das políticas do sector, cabe assegurar a necessária coordenação entre as instituições do sector. Desta forma, os mecanismos e actividades de coordenação devem ser planeados e orçamentados no âmbito do Ministério. Por outro lado, tendo em conta a autonomia das instituições da justiça, não pode ser aplicada uma abordagem de implementação do topo para a base ('top-down'), tornando-se necessário criar mecanismos que assegurem a ligação transversal entre todas as instituições e partes interessadas envolvidas no sistema de justiça. Assim, a estratégia de implementação baseia-se nas seguintes estruturas:

a) <u>Comité de Seguimento de Reforma</u> e a Comissão de acompanhamento da reforma legal (CSR): é uma comissão de seguimento para as reformas legislativa, órgãos consultivos e de

seguimento do Ministério para os assuntos referidos a reforma da Justiça, composto por representantes do Ministério da Justiça, Tribunais, Ministério Publico e Ordem do Advogados.

b) <u>Fórum de Diálogo sobre a Justiça</u>, como grupo de consulta do CSR com quem este poderá dialogar e auscultar opiniões sobre as questões que se prendem com o acesso à justiça e com a realização da visão da justiça. O Fórum reunirá bianualmente e extraordinariamente em qualquer momento mediante convocação do Ministro da Justiça, por exemplo, para corrigir qualquer aspecto no processo de execução do plano. O Fórum reunirá representantes de todas as partes interessadas do sistema de justiça, incluindo a sociedade civil e comunidade internacional. O Fórum poderá submeter recomendações ao CSR, cabendo-lhe ainda monitorizar o acesso à justiça com base em relatórios periódicos e nos indicadores-chave definidos no presente documento.

Tendo em vista apoiar o processo de planeamento do sector da Justiça e a implementação do Plano Estratégico, será desenvolvido o Mapa do Sector da Justiça que fornecerá uma perspectiva geográfica da distribuição das instituições do sector em todo o território santomense e os seus desenvolvimentos propostos ao longo do tempo. A expansão geográfica do sector da Justiça deverá efectuar-se de forma equilibrada, atendendo às necessidades de acesso dos cidadãos, mas também à viabilidade económica das soluções. Este mapa servirá de base para a concepção, desenvolvimento, implementação e gestão de qualquer projecto de base geográfica. Assim, para além das estruturas (de carácter permanente) acima referidas, e das estruturas de direcção e chefia que, a nível operacional e em cada instituição, são responsáveis pela gestão do trabalho e pela implementação de planos operacionais, poderão ser criadas, sempre que for necessário, e por decisão do CSR, estruturas de gestão de projectos (de carácter temporário). Estas estruturas ou equipas de projecto destinam-se a facilitar a gestão e concretização de projectos de carácter transversal que envolvam várias instituições do sector. Serão responsáveis pela preparação dos planos e orçamentos relativos ao projecto e constituídas por representantes das instituições relevantes.

Para tanto, na posse das informações obtidas durante dois anos o Ministério da Justiça, com a colaboração das entidades ligadas a Justiça, realizarão bianualmente o "Fórum Nacional para análise das reformas realizadas no Sector da Justiça e Administração Pública durante o período anterior", com a função de avaliar, discutir, sugerir e modificar o PE. Sem perder de vista que o PE foi elaborado para uma implementação quinquenal, a realização do evento (Fórum Nacional) bianualmente servirá para ajustar todos os detalhes necessários para alcançar os objectivos inicialmente traçados.

O Fórum Nacional para o Sector da Justiça será organizado pelo Ministério da Justiça, que buscará o apoio das demais Instituições Judiciais, e das Universidades. Deste fórum, será produzido um documento com as principais conclusões, sugestões e a forma de sua incorporação e adaptação ao Plano.

A realização destes eventos deverá ser aberta a toda a sociedade, sendo convidados os principais actores do sector da justiça, tais como os Magistrados, Advogados, parceiros nacionais e

internacionais, ONGs, académicos e todos aqueles que, de qualquer forma, possam contribuir para o aperfeiçoamento do PE.

Uma das principais características deste PE é a modificação da mentalidade actualmente existente, visando uma maior aproximação dos actores judiciais em relação a comunidade. Para manter a coerência necessária deve-se privilegiar uma maior participação da comunidade na sua elaboração, execução e revisão.

As acções a serem implementadas por este Plano efectuarão modificações lentas e, as vezes, imperceptíveis, mas sempre significativas para aprimorar a realização da Justiça. Entretanto, apesar das modificações serem lentas, no prazo de cinco anos as condições de implementação podem mudar substancialmente, devendo o PE adaptar-se rapidamente as novas condições conjunturais.

10. MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

A monitorização e a avaliação são componentes essenciais na implementação de qualquer estratégia ou plano, tendo por finalidade medir os progressos alcançados. Para este efeito, foram já definidos indicadores-chave de desempenho para as actividades principais constantes do presente Plano Estratégico (vd. Anexo I). Estes indicadores permitirão aos líderes efectuar a monitorização das metas, objectivos e actividades traçadas. Por outro lado, algumas das actividades principais a desenvolver pelas instituições irão traduzir-se em diferentes tipos de sistemas de informação de gestão, que monitorizam os diferentes processos presentes nas instituições do sector (gestão de casos processuais, gestão de recursos humanos, gestão financeira, etc.). A partir da informação produzida por estes sistemas poderão também ser desenvolvidos outros indicadores de desempenho e indicadores de resultado. Os inquéritos periódicos para medir a percepção e o acesso à Justiça poderão também ser uma base para o desenvolvimento de novos indicadores de resultados. Uma monitorização e uma avaliação consistentes do Plano Estratégico darão vida ao Plano e proporcionarão aos líderes do sector da justiça uma perspectiva de evolução que lhes permitirá dar uma resposta adequada e oportuna às exigências e desafios que o sector da Justiça enfrenta e enfrentará.

11.ESTRATÉGIAS, OBJETIVOS E ACTIVIDADES PRINCIPAIS

ÁREA TEMÁTICA 1 – <u>DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL</u>

Consolidar a administração da justiça, melhorando a capacidade das instituições e a coordenação entre elas

Metas:

- 1. Dentro de 6 meses (2017) estará assegurada uma coordenação sistemática e eficaz do Ministério da Justiça com as demais instituições.
- 2. Nos próximos 3 anos (2019), os serviços do sector da justiça serão progressivamente descentralizados para que as pessoas tenham acesso. Deverá estabelecer-se novo mapa judiciário. Serão criados secções de competência especializada. O sistema de justiça será capaz de iniciar, conduzir e concluir, de forma eficaz e dentro de um prazo razoável, qualquer tipo de processo judicial.
- 3. Dentro de 2 anos (2018), será criado e estará em funcionamento uma Instancia de recurso da matéria de factos,
- 4. No prazo de 1 ano (2018) será implementado os Tribunais Arbitrais (órgãos alternativos de resolução de conflitos). E será criado um Gabinete de Informação e Assistência Jurídica.
- 5. Dentro de 2 anos (2019), estará completamente implementado e em funcionamento a nova Polícia Judiciária.
- 6. Dentro de 3 anos (2019) estará em funcionamento a nova instituição penitenciária e implementada os serviços de reinserção social.
- 7. Dentro de 2 anos (2018) estará criado o órgão de Inspecção e avaliação de desempenho dos Tribunais de Justiça.

ÁREA TEMÁTICA 2 - <u>REFORMA E QUADRO LEGAL</u>

Consolidar e harmonizar o quadro legal do sistema de Justiça e do Direito

Metas:

- 8. Dentro dos próximos 3 anos (2019), o Ministério da Justiça será capaz de manter e actualizar um quadro legal harmonioso, de elevada qualidade, nas áreas da Justiça, Administração Pública e Direitos Humanos.
- 9. Dentro de 6 meses (05/2017) será aprovado pela Assembleia Nacional a Lei orgânica da Polícia Judiciária permitindo efectivar as restruturações orgânicas pretendidas.
- 10. Dentro de 1 ano (2017) serão revistas a Lei Base do Sistema Judiciário; Estatuto dos Magistrados Judiciais, Estatuto do Ministério Público, Orgânica das Secretarias Judiciais e Estatuto dos Funcionários Judiciais, elaboração da lei de Inspecção dos Magistrados Judiciais e do Ministério Publico, Código das Custas Judiciais e Reforma do Código Penal

ÁREA TEMÁTICA 3 – <u>ACÇÕES DE FORMAÇÃO - DESENVOLVIMENTO DOS</u> RECURSOS HUMANOS

Desenvolver as capacidades e competências dos profissionais do sector da justiça, incluindo dotar as instituições dos recursos humanos necessários e suficientes para prosseguirem os seus mandatos, dar resposta às necessidades de formação e assegurar a avaliação de desempenho.

Metas:

- 11. Dentro de 2 anos (2018), será criado e em funcionamento o centro ou escola de formação com Programas de Formação permanente, em parceria com as Universidades de Direito e outros Centros de Estudos Judiciários, tornar-se-á uma realidade, de igual modo, o recrutamento, a selecção e formação a cargo desta entidade.
- 12. Até 2021, em virtude da formação, todo o pessoal do sector da justiça deverá possuir as competências, as aptidões e os conhecimentos necessários, incluindo sobre as normas éticas aplicáveis, para desempenhar adequadamente as suas funções.
- 13. Até 2019 será criado e implementado o órgão de inspecção e avaliação dos Magistrados judiciais, do MP e funcionários.

ÁREA TEMÁTICA 4 - INFRA-ESTRUTURAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO

Estabelecer as infra-estruturas necessárias para as instituições de justiça em todo o país, designadamente edifícios, residências, transporte, comunicação e TIC.

Metas:

- 14. Dentro de 5 anos (2021) estará construído o novo estabelecimento prisional em S.Tomé e na RAP.
- 15. Nos próximos 2 anos (2018), as instituições do Sector da Justiça serão dotadas progressivamente com as infra-estruturas físicas, os equipamentos e os meios logísticos e tecnológicos adequados, ao nível central e distrital.
- 16. No prazo de 3 anos (2019), as instituições do Sector da Justiça terão adquirido as tecnologias e os sistemas de informação e comunicação (TIC) básicos para o seu funcionamento, todos os sistemas de informação estarão totalmente informatizados e interligados.
- 17. Dentro de 1 anos (2017) existirá um serviço de estatística e seguimento dos processos devidamente informatizado que permitirá a divulgação e publicação da legislação aprovada.
- 18. No prazo de 3 ano (2019) estará reabilitado acondicionado e devidamente equipado com as novas tecnologias o Tribunal Regional da Região Autónoma do Príncipe.

ÁREA TEMÁTICA 5: ACESSO À JUSTIÇA

Aproximar a justiça das pessoas, proporcionando-lhes o acesso à justiça, em particular nos distritos, incluindo o aumento do conhecimento da população sobre as leis e direitos e sobre os serviços de justiça disponíveis, e assegurar a interacção entre os sistemas de justiça formal e informal.

Metas:

- 19. Dentro de anos (2019), será criado para Instituição Nacional dos Direitos Humanos a figura do Provedor de Justiça.
- 20. Dentro de 4 anos (2020), o princípio da não-discriminação, a sensibilização para as questões do género e a protecção de grupos vulneráveis e dos direitos humanos estarão assegurados no sector da justiça; se criará um Centro de acolhimento e seguimento das vítimas de violência, menores em conflitos com a lei e mulheres maltratadas.

ÁREA TEMÁTICA 6: <u>PREVENÇÃO E COMBATE À DELINQUÊNCIA E À CRIMINALIDADE</u>

Assim, no prazo máximo de três anos STP terá uma Polícia Judiciária funcional, com um laboratório de Medicina-Legal, um laboratório de Polícia Científica que englobará diversas especialidades e especialistas na área preparada para combater e prevenir a criminalidade.

12.CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO

De acordo as metas definidas nas áreas temáticas da epígrafe anterior segue o seguinte cronograma de execução:

Meta/objectivo	Ano 1 2017	Ano 2 2018	Ano 3 2019	Ano 4 2020	Ano 5 2021	Indicador de base	Orçamento em USD/Entidade
Dentro de 6 meses (2017) estará assegurada uma coordenação sistemática e eficaz do Ministério da Justiça com as demais instituições.							
Objectivo específico: Reuniões de coordenação com os peritos jurídicos de STP, do Ghana, da Costa de Marfim e dos Camarões	12 Meses					Uma reunião com os peritos	ONUDC 20.000,00
2 Nos próximos 3 anos (2019), os serviços do sector da justiça serão progressivamente descentralizados para que as pessoas tenham acesso. Deverá estabelecer-se novo mapa judiciário. Serão criados secções de competência especializada. O sistema de justiça será capaz de iniciar, conduzir e concluir, de forma eficaz e dentro de um prazo razoável, qualquer tipo de processo judicial.							
3 Dentro de 2 anos (2018), será criado e estará em funcionamento uma Instancia de recurso da matéria de							

			1		T
factos,					
4 No prazo de 1 ano (2017) será implementado os Tribunais Arbitrais (órgãos alternativos de resolução de conflitos). E será criado um Gabinete					
de Informação e Assistência Jurídica. Objectivo específico: Assistência técnica para criação de mecanismos alternativos de resolução de conflitos e para criação de um Gabinete de Informação e de Consulta Jurídica	12 Meses			Identificação das condições criadas para implementação de mecanismos alternativos de resolução de conflitos criação de um gabinete de informação e de consulta jurídica	PNUD 30.000,00
5 Dentro de 2 anos (2018), estará completamente implementado e em funcionamento a nova Polícia Judiciária.					
6. Dentro de 3 anos (2019) estará em funcionamento a nova instituição penitenciária e implementada os serviços de reinserção social.					
7. Dentro de 2 anos (2018) estará criado o órgão de Inspecção e avaliação de desempenho dos Tribunais de Justiça.					
8 Dentro dos próximos 3 anos (2019), o Ministério da Justiça será capaz de manter e actualizar um quadro legal harmonioso, de elevada qualidade, nas áreas da Justiça, Administração Pública e Direitos Humanos.					
Objectivo específico: Atelier de reforço de capacidades para responsáveis da Administração Pública	6 Meses			25 Pessoas formadas	8.000,00/OHCHR
9. Dentro de 6 meses (05/2017) será aprovado pela Assembleia Nacional a Lei orgânica da Polícia Judiciária permitindo efectivar as restruturações orgânicas pretendidas.	6 Meses				
10. Dentro de 1 ano (2017) — serão revistas a Lei Base do Sistema Judiciário; Estatuto dos Magistrados Judiciais; Estatuto do Ministério Público; Orgânica das Secretarias Judiciais; Estatuto dos Funcionários Judiciais, elaboração da lei de Inspecção dos Magistrados judiciais e do Ministério Publico; Código das Custas Judiciais; Reforma do Código Penal	12 Meses			Duas propostas de revisão de lei elaboradas	PNUD 40.000,00
Objectivo específico: Apoio na elaboração da legislação sobre a Justiça Juvenil; sobre lei de assistência Jurídica e sobre a criminalidade marítima	12 Meses			Um esboço da lei disponível, propostas de leis elaboradas Ima missão de seguimento da ONUDC realizada	UNICEF 15.000,00 PNUD 10.000,00 ONUDC 3.000,00
Objectivo específico: A Avogacia para entrar em vigor da legislação sobre a Justiça Juvenil e do crime marítimo	12 Meses			Número de encontros com os Ministros e deputados	UNICEF 500,00 ONUDC 3.000,00

				Duas missões	
11. Dentro de 2 anos (2018), será criado e em funcionamento o centro ou escola de formação com Programas de Formação permanente, em parceria com as Universidades de Direito e outros Centros de Estudos Judiciários, tornar-se-á uma realidade, de igual modo, o recrutamento, a selecção e formação a cargo desta entidade.				de seguimento	
12. Até 2021, em virtude da formação, todo o pessoal do sector da justiça deverá possuir as competências, as aptidões e os conhecimentos necessários, incluindo sobre as normas éticas aplicáveis, para desempenhar adequadamente as suas funções.					
Objectivo específico: Formação dos agentes judiciais em termos de justiça juvenil.	12 meses			15 Magistrados e outros agentes judiciais formados	UNICEF 5.000,00
Objectivo específico: Formação sobre os mecanismos de DH aos quadros do Ministério da Justiça	6 Meses			Número de formadas	OHCHR 5.000,00
13. Até 2019 será criado e implementado o órgão de inspecção e avaliação dos Magistrados Judiciais, do MP e funcionários.					
14. Dentro de 5 anos (2021) estará construído o novo estabelecimento prisional em S. Tomé e na RAP.					
15. Nos próximos 2 anos (2018), as instituições do Sector da Justiça serão dotadas progressivamente com as infra-estruturas físicas, os equipamentos e os meios logísticos e tecnológicos adequados, ao nível central e distrital.					
16 No prazo de 3 anos (2019), as instituições do Sector da Justiça terão adquirido as tecnologias e os sistemas de informação e comunicação (TIC) básicos para o seu funcionamento, todos os sistemas de informação estarão totalmente informatizados e interligados.					
17. Dentro de 1 anos (2017) existirá um serviço de estatística e seguimento dos processos devidamente informatizado que permitirá a divulgação e publicação da legislação aprovada.					
18. No prazo de 3 ano (2019) estará reabilitado acondicionado e devidamente equipado com as novas tecnologias o Tribunal Regional da Região Autónoma do Príncipe.					
19. Dentro de 2 anos (2018), será criado para Instituição Nacional dos Direitos Humanos a figura do Provedor de Justiça.					
Objectivo específico: Apoio a criação e implementação de uma INDH	9 Meses			INDH criado e operacional	UNICEF 3.000,00 UNFPA 5.000,00

Objectivo específico: Apoio técnico e institucional para a implementação das recomendações do Exame Periódico Universal Objectivo específico: Apoio à instituição –chave para a elaboração do relatório sobre a Convenção dos Direitos das Crianças	9 Meses 9 Meses		20 Pessoas Formadas Relatório da actividade Numero de encontros tidos durante a elaboração do relatório sobre a Convenção	OHCHR 5.000,00 UNFPA 5.000,00 PNUD 2.500,00 UNICEF 4.000,00
20. Dentro de 4 anos (2020), o princípio da não-discriminação, a sensibilização para as questões do género e a protecção de grupos vulneráveis e dos direitos humanos estarão assegurados no sector da justiça; se criará um Centro de acolhimento e seguimento das vítimas de violência, menores com conflitos legais e mulheres maltratadas.				
Objectivo específico: Finalização da análise de situação sobre as crianças em conflito com a lei	6 Meses		Relatório da actividade	UNICEF 1.000,00
Objectivo específico: Actividades da C4D relacionadas com o tema de crianças em conflito com a lei	9 Meses		Duas actividades realizadas e 100 pessoas atingidas	UNICEF 3.000,00
Total				168.000,00

ANEXO Nº 1

Estratégia	Objectivo - Prazo	Actividade principal	Entidades parceiros	Orçamento Financiamento confirmado (Dólar Amer)	Indicador de desempenho
Meta 1					
Desenvolvimento Institucional	6 Meses Consolidar o órgão de gestão e controle	Consolidação do CSR como órgão de orientação, e supervisão e implementação do PE e Reuniões de coordenação com os peritos jurídicos de STP, do Ghana, da Costa de Marfim e dos Camarões	ONUDC	20.000,00	Decreto que aprova a comissão de seguimento
Meta 2					
Desenvolvimento Institucional	3 Anos Tribunais de competência especializada	Descentralização e criação de secções especializadas	MJ		Aprovação da lei que faculte a criação das secções
Meta 3					
Desenvolvimento Institucional	2 anos Tribunal de Relação	Criação do Tribunal de Relação	MJ		Aprovação da lei que faculte a criação do tribunal
Meta 4					
Desenvolvimento Institucional	1 Ano Órgãos alternativos de	Implementação dos Tribunais Arbitrais. E será criado um	MJ	30.000,00	Aprovação do decreto que permite a

	resolução de conflitos	Gabinete de Informação e Assistência Jurídica			criação de centros de arbitragem
Meta 5					
Desenvolvimento Institucional	1 Anos	Policia Judiciaria	MJ		Aprovação da lei Org. Policia Judiciaria na Assembleia Nacional
Meta 6					
Desenvolvimento Institucional	2 Anos	Reorganização dos Serviços prisionais e reinserção social	MJ		Plano de reforma
Meta 7					
Desenvolvimento Institucional	1 Ano	Órgão de Inspecção e avaliação de desempenho dos Magistrados e funcionários	MJ		Reforma da Lei de Base do Sistema Judiciário
Meta 8					
Reforma Legislativa	6 Meses	Atelier de reforço de capacidades para responsáveis da Administração Pública	OHCHR	8.000,00	25 Pessoas Formadas
Meta 9					
Reforma Legislativa	3 Anos	Quadro legal harmonioso	MJ/PNUD		Propostas de leis elaboradas e aprovadas
Meta 10					
Reforma Legislativa	1 Ano	Apoio para revisão de Leis e Regulamentos	PNUD	40.000,00	Duas propostas de revisão de lei elaboradas
Reforma legislativa		Apoio na elaboração da legislação sobre a Justiça Juvenil; sobre lei de assistência Jurídica e sobre a criminalidade marítima	UNICEF PNUD ONUDC	15.000,00 10.000,00 3.000,00	Proposta de legislação elaborada
Reforma Legislativa		A Avogacia para entrar em vigor da legislação sobre a Justiça Juvenil e do crime marítimo	UNICEF ONUDC	500,00 3.000,00	Actividade de Avogacia realizada
Meta 11					
Formação	2 Anos	Criação da escola ou centro de formação	MJ		Relatório do início das formações
		Promoção de Programas de Formação Permanente de Juízes e Magistrados do MP e funcionários judiciais			10111111
Meta12		Programas de Formação Permanente de Juízes e Magistrados do MP e			10.114,000
Formação	5 Anos	Programas de Formação Permanente de Juízes e Magistrados do MP e	UNICEF OHCHR	5.000,00 5.000,00	Relatório do início das formações
	5 Anos	Programas de Formação Permanente de Juízes e Magistrados do MP e funcionários judiciais Formação do Pessoal			Relatório do início das

		implementação do órgão de inspecção e avaliação dos Magistrados Judiciais, do MP e funcionários.			Lei Orgânica
Meta 14					
Infra-estrutura	5 Anos	Construção do novo estabelecimento prisional em S. Tomé e na RAP			Aprovação do projecto de construção
Meta 15					
Informatização dos tribunais e serviços	1 Ano	Plano estratégico de Informatização dos serviços			Estudo diagnóstico
Meta 16					
Informatização dos tribunais e serviços	5 Anos	Serviço de estatística processual e de divulgação e publicação da legislação			Funcional
Meta 17		ي ،			
Infra-estrutura	5 Anos	Apetrechamento do Tribunal Regional do Príncipe	MJ		Aprovação do projecto
Meta 18					
Infra-estrutura	3 Anos	Reabilitação e informatização do Tribunal Regional da Região Autónoma do Príncipe.			Aprovação do decreto
Meta 19					
Acesso a Justiça	3 Anos	Criação da Instituição Nacional dos Direitos Humanos	UNICF UNFPA	3.000,00 5.000,00	Aprovação da lei
	6 Meses	Apoio técnico e institucional para a implementação das recomendações do Exame Periódico Universal	OHCHR UNFPA PNUD	5.000,00 5.000,00 2.500,00	Relatório da Actividade
	9 Meses	Apoio à instituição – chave para a elaboração do relatório sobre a Convenção dos Direitos das Crianças	UNICEF	4.000,00	Número de encontros tidos para elaboração do relatório
Meta 20					
Acesso a Justiça	9 Meses	Actividades da C4D relacionadas com o tema de crianças em conflito com a lei	UNICEF	3.000,00	Duas actividades realizadas e 100 pessoas atingidas
	6 Meses	Finalização da análise de situação sobre as crianças em conflito com a lei	UNICEF	1.000,00	Relatório da actividade
Total	5 Anos	Vários		168.000,00	

ABREVIATURAS

MPMinistério Publico

STP....São Tomé e Príncipe

RAP...Região Autónoma do Príncipe

CFJ....Centro de Formação Jurídica

SAL...Serviço de Assistência Legal

PE.....Plano estratégico 2017-2021

CTR....Comité Técnico para a Reforma da Justiça

TIC.....Tecnologias de Informação e Comunicação

GIAJ....Gabinete de Informação e Assistência Jurídica

PALOP....Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa

Ministério da Justiça, Administração Publica e Direitos Humanos

2017

A Ministra

Ilza Amado Vaz